

EDITAL DE CONVITE Nº 070/2023

TIPO: Menor Preço

Processo SEI nº: 8710.2023/0000667-6

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA** (“ADE SAMPA”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, em vista da necessidade de **contratação de serviços de arquitetura e engenharia, visando a Reforma de parte do pavimento técnico da Estação Tamanduateí do Metrô de São Paulo para a concepção do Programa TEIA - Espaços Colaborativos de Trabalho e do SAMPA CAST, equipamentos localizados nas dependências da estação Tamanduateí do Metrô de São Paulo, situada na Av. Presidente Wilson, 4801 - Vila Independência, São Paulo - SP, 03153-001**, conforme especificações e quantidades estabelecidas, em seu Termo de Referência - Anexo I, vem **CONVIDAR** as empresas **C2P REFORMAS CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.750.552/0001-55; **STATER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.684.478/0001-71 e a **ABSOLUTE CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.646.401/0001-53 a apresentarem Propostas Comerciais para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto deste **Edital de Convite nº 070/2023** e especificações em seus Anexos. A realização deste **CONVITE** obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (“RILAC”), disponibilizado ao público no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet por meio do link: https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-DE-CONSELHO_DO-04.08.pdf, na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública presencial para recebimento e abertura de Envelopes com os documentos e as Propostas Comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto na “**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**” e em seus anexos pelo critério **menor preço**.

DATA: 13/12/2023

HORA: 10h30

LOCAL: Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar - Centro

ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;
ANEXO III – Planilha Orçamentária (anexo);
ANEXO IV – Projeto Básico (anexo);
ANEXO V – Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;
ANEXO VI – Atestado de Visita Técnica;
ANEXO VII - Modelos de Declarações;
ANEXO VIII - Minuta do Termo de Contrato.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas no presente convite, ou em qualquer dos documentos **ANEXOS**, terão o significado determinado a seguir:

PROGRAMAS:

A **ADE SAMPA** possui diversos programas e projetos que visam instruir e fomentar as iniciativas de seu público-alvo, as micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais que vivem e/ou trabalham em regiões de vulnerabilidade social da Cidade de São Paulo. Alguns exemplos dessas iniciativas são o Programa TEIA, o Programa VAI TEC, o Programa de Microcrédito, o Programa de Atendimento ao Empreendedor, entre outros.

• **EMPRESA:**

Organização que se submeter ao presente certame apresentando proposta comercial para o objeto deste convite;

• **LICITANTE:**

Empresa pré-qualificada a participar deste convite;

• **CONTRATADA:**

Empresa vencedora da licitação;

• **CNPJ:**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

• **HABILITAÇÃO:**

Jurídica, Qualificação Técnica, Econômico-financeira e Fiscal, é uma das etapas comprobatórias de que a empresa está regularmente constituída, adimplente com seus tributos e possui capacidade financeiro-técnica para executar o contrato.

- **RILAC:**

Trata-se do Regulamento Interno para Licitações, Aliações e Contratos da **ADE SAMPA**, disponibilizado em nosso site por meio do link: https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-DE-CONSELHO_DO-04.08.pdf. O regulamento dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e alienações por parte da **ADE SAMPA**, possuindo disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, bem como aos regulamentos municipais vigentes e atinentes a presente licitação.

- **COMISSÃO:**

Membros da Comissão de Licitação da **ADE SAMPA**, composta por funcionários das áreas técnicas, administrativa e jurídica, responsáveis pelo recebimento e abertura dos Envelopes com os arquivos de Propostas Comerciais e demais documentos;

- **ENVELOPE:**

Assim como nas sessões presenciais de licitação, trata-se de agrupamento de documentos definidos por lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à comissão de licitação para análise das condições de habilitação e orçamento.

- **CÓPIA AUTENTICADA:**

Documento com autenticação digital emitido por *sites* oficiais de órgãos governamentais (Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc.). Com exceção da Procuração (Pública ou Particular, registrada ou com firma reconhecida em cartório de notas na forma física ou digital), da proposta comercial, dos modelos de declaração e atestados, todos os documentos solicitados neste edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente convite tem por objeto a contratação de serviços de arquitetura e engenharia, visando a Reforma de parte do pavimento técnico da Estação Tamandateí do Metrô de São Paulo para a concepção do Programa TEIA - Espaços Colaborativos de Trabalho e do SAMPA CAST, equipamentos localizados nas dependências da estação Tamandateí do Metrô de São Paulo, situada na Av. Presidente Wilson, 4801 - Vila Independência, São Paulo - SP, 03153-001,

conforme especificações e quantidades estabelecidas contidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste **CONVITE**.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Além das empresas convidadas, as demais empresas interessadas em participar do certame **deverão protocolar**, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, **documento informando o seu interesse**, acompanhado de cópias simples de cartão do CNPJ, contrato social da empresa e documento pessoal do sócio administrador, em **envelope lacrado**, identificado e endereçado à comissão de licitação, **até às 15h do dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão**.

2.1.1 O edital estará disponível, gratuitamente, no sítio eletrônico da Agência São Paulo de Desenvolvimento, **ADE SAMPA** por meio do link "www.adesampa.com.br/adeeditais" e ingressar na página correspondente a este **CONVITE** para se inteirar das condições de participação da sessão pública.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar todas as informações solicitadas neste **CONVITE** e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes aos **Envelope nº 01, Envelope nº 02 e Envelope nº 03** e submetê-los à análise da comissão.

2.3. A proposta comercial, documentos e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as empresas e a comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada a publicidade dos documentos e demais comunicações;

2.4. A participação na presente licitação com a entrega do **Envelope nº 01, Envelope nº 02 e Envelope nº 03**, implica na aceitação integral e irrevogável por parte das empresas aos termos estabelecidos neste **CONVITE**, em seus anexos e nas normas que regem a matéria.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre o **CONVITE** à comissão através do campo próprio designado para tal fim na plataforma eletrônica da **ADE SAMPA**, desde o primeiro dia do período de inscrições até 02 (dois) dias úteis antes da Sessão Pública. A comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no sítio da plataforma virtual da entidade até a data da sessão pública.

3.2. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do

encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

4. DAS ALTERAÇÕES NO CONVITE

4.1. A comissão poderá em até 2 (dois) dias úteis anteriores à sessão pública, por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimento solicitado por algum licitante, modificar termos e/ou documentos de licitação por meio de emendas, sem necessariamente alterar a data da sessão pública.

4.2. A comissão poderá ainda, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar aos licitantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes de emendas ou erratas inseridas neste **CONVITE**.

4.3. Os licitantes que tenham recebido o convite serão, obrigatoriamente, notificados por *e-mail* oficial da **ADE SAMPA** sobre alterações efetuadas neste edital.

5. DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

5.1. Cada licitante deverá, no ato do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente autorizada, submetendo por meio desta em campo próprio (Envelope), por ocasião da sessão pública, os seguintes instrumentos/documentos:

a) Procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; **ou** de última alteração do Contrato/Estatuto Social da licitante comprovando a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação;

a.1) no caso de procuração particular, além de ter firma reconhecida, deverá estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da licitante para comprovação de poderes do outorgante.

b) RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

5.2. A incorreção de qualquer dos documentos referidos na cláusula 5.1 acima inviabilizará a representação do licitante durante a sessão pública.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

6. DA SUBMISSÃO DOS ENVELOPES

6.1. Apresentação dos Envelopes:

6.1.1. O conteúdo relativo aos envelopes deverá ser entregue à comissão pelo representante de cada licitante, no dia e hora, indicados acima para que as empresas possam participar da sessão pública. A **ADE SAMPA** concederá prazo igual para que todos os licitantes submetam seus documentos.

6.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, indevassáveis e identificados com o número do envelope, número do processo SEI, número do edital, nome do licitante, toda a comissão deverá verificar o lacre dos envelopes, bem como se os mesmos estão indevassáveis e identificados, caso exista algum envelope não lacrado ou que de alguma forma permita a visibilidade do conteúdo, os envelopes serão devolvidos e o proponente será desclassificado do certame.

6.1.3. Os Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01**, **ENVELOPE Nº 02** e **ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à Comissão na forma indicada no subitem 6.1.2 acima, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

A) ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

A.1) Procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pelo Contrato/Estatuto Social da licitante; ou última alteração do Contrato/Estatuto Social comprovando sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e declarando os limites de sua atuação – no caso de procuração particular deverá ainda estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da licitante;

A.2) Cópia simples do RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

B) ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

B.1) Proposta Comercial de acordo com o **Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial** devidamente preenchido com as informações comerciais em português, valores em reais (R\$), papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou outorgado da licitante;

B.2) A proposta comercial deverá contemplar todos os componentes e demais elementos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência** com todos os custos associados aos serviços tais como: mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, plataforma para atendimento remoto durante todo o período do contrato, transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; entre outros pertinentes. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será

interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega eletrônica via plataforma das propostas.

B.3) O preço total ofertado será resultante dos serviços ofertados que deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (nestes contemplados os valores da mão-de-obra, de acordo com o dissídio da categoria do ano em curso).

C) ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

C.1) Documentos comprobatórios de sua **regularidade jurídica e fiscal** indicados abaixo:

I. Cópia de ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial, empresas com sede em São Paulo, poderão eventualmente utilizar o portal da JUCESP na internet pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br>. Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação.

II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrros/consultas-cnpj>;

IV. Comprovante do simples nacional - SIMEI, disponível na internet pelo link: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, quando for o caso;

V. Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de que se enquadra como Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, disponível na internet pelo link <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;

VI. Comprovante do simples nacional - SIMEI, disponível na internet pelo link: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, quando for o caso;

VII. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

VIII. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo Portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link:

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2407>

IX. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

X. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal do Ministério da Economia na internet pelo link <https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade>;

XI. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;

XII. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na internet pelo link [e-SAJ \(tjsp.jus.br\)](http://e-SAJ.tjsp.jus.br);

XIII. Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda, via internet pelo link: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/cadin>;

XIV. Declarações constantes nos modelos do **Anexo VII** deste Edital, na medida do enquadramento da licitante, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou Outorgado(s);

XV. Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de se enquadrar como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (**ANEXO VII.4** deste Edital);

XVI. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação técnica operacional, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa de direito público ou privado, em nome da Licitante comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente, a saber:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução de Reforma civil - mínimo de 50% (47,77 m ²)
Fabricação e instalação de serralheria 50% (17,55 m ²)
Instalação de vidro em divisória 50% (17,55 m ²)

c) Indicação dos profissionais que se responsabilizarão pela execução dos projetos, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo CREA e/ou CAU correspondente;

d) A comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa licitante, além de constar no quadro de responsável técnico perante o CREA/CAU far-se-á mediante à apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrada;

e) Demais comprovações conforme estabelecidas no Edital.

6.1.4. Na entrega dos documentos acima indicados, o licitante atesta sua autenticidade, sob pena de responder civil e criminalmente pela eventual falsificação.

6.1.5. A Comissão não receberá os envelopes acima fora do prazo estabelecido neste convite;

6.1.6. Os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com os requisitos de inscrição constantes neste item também serão desclassificados.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Na sessão de abertura dos envelopes, na data e hora indicadas neste **CONVITE**, à vista dos representantes das licitantes, devidamente identificados após a entrega de todos os envelopes, a comissão dará início aos trabalhos.

7.2. O não acompanhamento do representante do licitante dos atos de recebimento e abertura dos envelopes da sessão pública de licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões;

7.3. Será aberto pela comissão primeiramente o **Envelope nº 01**, contendo as procurações lavradas por instrumento público ou particular (está com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pela Lei), ou, documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante.

7.4. Verificada a autenticidade da representação dos licitantes, a sessão pública seguirá com a abertura dos **Envelopes nº 02** com as propostas comerciais, que serão verificadas pela comissão e pelos representantes presentes;

7.5. A comissão poderá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** deste convite;

7.6. Os **Envelopes nº 02** contendo as propostas comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, que determinarão se as propostas se ajustam aos termos do convite, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação;

7.7. Caso sejam constatadas ausência, inelegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos neste convite, a proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação;

7.8. Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

7.9. Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:

I. Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço global, conforme valor apresentado no “Valor Global” da proposta comercial;

II. Se existir discrepância entre valores por extenso e numéricos, prevalecerá o valor por extenso;

7.10. Caso o licitante não ratifique a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente na cláusula 7.9 e seus itens, a proposta será rejeitada.

7.11. Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.

7.12. Caso a sessão seja suspensa para análise de documentação com retomada em dia e hora posteriormente informada pela(o) presidente(o) da sessão, houver a ausência de algum licitante não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões, sendo desclassificado do certame.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. O julgamento das propostas comerciais consistirá em determinar a classificação dos licitantes em função da contemplação de todos os requisitos descritos no **Anexo I - Termo de Referência** deste **CONVITE** no quesito “menor valor” apresentado.

8.1.1. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

8.1.1.1. não atenderem às exigências deste edital e o interesse da Agência, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da comissão julgadora, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

8.1.1.2. estiverem com preço excessivo, assim considerado aquele que exceder o valor obtido pela área solicitante mediante pesquisa mercadológica, irrisórios ou de valor zero, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado o, quando esta for autorizada pelo RILAC;

8.1.1.3. Não estiverem de acordo com o solicitado no **CONVITE**;

8.1.1.4. Contiverem seus erros aritméticos corrigidos e o licitante recusar-se a aceitar a correção;

8.1.1.5. Os quantitativos na proposta comercial não forem compatíveis com o que consta no **Anexo I - Termo de Referência**.

8.1.2. Verificadas as propostas comerciais submetidas pelos licitantes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do valor referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base no princípio público da eficiência e visando aproveitar o certame, a Comissão realizará a negociação junto ao licitante que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao valor referencial estimado pela **ADE SAMPA**.

8.1.3. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até a obtenção de menor valor ou igual ao referencial. Caso não haja qualquer proposta comercial ofertada pelos licitantes que sejam aptas a atender, minimamente, o valor referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério da **ADE SAMPA** estabelecer novo certame ou, por analogia ao disposto no inciso III, do artigo 44, proceder à contratação por dispensa de licitação após nova pesquisa mercadológica.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA E DO RESULTADO

9.1. Será classificado para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal o licitante aprovado na etapa anterior que atender a todos os requisitos estipulados no **Anexo I – Termo de Referência** e apresentar o menor orçamento.

9.2. O licitante que estiver na condição descrita na cláusula 9.1 acima terá seu **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, sendo eliminada caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.

9.2.1. A não apresentação de qualquer documento estipulado neste edital acarretará a inabilitação do licitante, repetindo-se os atos a partir do item 8.1.3.

9.3. O resultado do certame com o nome do licitante vencedor constará na ata da sessão pública e será divulgado no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.

9.4 Ocorrendo a impossibilidade de contratação da Licitante vencedora, poderá a critério da autoridade competente convocar as empresas remanescentes participantes do presente certame, a fim de verificar o interesse em prestar os serviços do objeto ora licitado.

9.4.1. Caso não haja interesse das licitantes convocadas o objeto poderá ser contratado por meio de Dispensa de Licitação conforme artigo 44, inciso III, do RILAC.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

10.1. O(s) licitante(s) e/ou qualquer interessado poderá(ão) submeter, via plataforma de licitação, seu(s) pedido(s) de impugnação a qualquer termo constante neste convite durante o prazo que se iniciará na data de sua publicação e se encerrará em 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, sendo as razões dos pedidos analisadas e decididas pela comissão até o início da sessão pública.

10.2. Da sessão pública caberá recurso por parte do(s) licitante(s) que discordar(em) de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das propostas comerciais. Havendo interesse no recurso, o(s) licitante(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sessão pública, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso devidamente fundamentada através da plataforma de licitação até às 18h do segundo dia útil.

10.3. Caso as razões de recurso da(s) licitante(s) ensejem na contestação das informações apresentadas pela licitante selecionada na sessão pública, a esta última será dado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento das razões de recurso daquela(s) licitante(s), para que se defenda das alegações.

10.4. O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será(ão) avaliado(s) pelo Presidente da **ADE SAMPA**, e publicado(s) na plataforma de licitação, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.

10.5. O(s) recurso(s) ficará disponível(s) na plataforma de licitação na data em que forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão(ões) administrativa(s).

11. VISTORIA TÉCNICA

11.1. A vistoria poderá ser realizada em até 2 (dois) dias antes do início da Sessão Pública.

11.1.1. O licitante deverá entrar em contato com a área técnica da **ADE SAMPA** a fim de agendar dia e horário para a realização da visita técnica, por meio do endereço eletrônico: alexandre.campaneli@adesampa.com.br.

11.1.2. Deverá apresentar o atestado, nos moldes do **Anexo VI** deste edital, datado e assinado, devendo a mesma também ser assinada pelo representante da **ADE SAMPA** que efetuar a visita técnica junto com as empresas interessadas.

11.2. É facultada à **EMPRESA** a realização de vistoria prévia, porém, recomenda-se sua realização para entendimento da situação.

11.2.1. Caso a **EMPRESA** considere desnecessária a vistoria técnica, deverá apresentar declaração de ciência das condições de infraestrutura da Unidade, assinada pelo responsável legal da empresa, conforme **ANEXO V**.

11.2.2. A **ADE SAMPA** não aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da infraestrutura da Unidade cujos serviços serão prestados/realizados, salientando que a empresa vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

12. REGIME DE EXECUÇÃO E MEDIÇÕES

12.1. O regime de execução desse contrato será de empreitada por preço global, tendo seu pagamento liberado após apresentação de Relatório de Medição pela **CONTRATADA** e aprovação pela **CONTRATANTE**, que ocorrerá da seguinte forma:

- **1ª etapa:** referente a 1ª medição a qual considerará a conclusão de pelo menos 30% (trinta por cento) dos serviços contratados;
- **2ª etapa:** referente a 2ª medição a qual considerará a conclusão de pelo menos 70% (setenta por cento) dos serviços contratados;

- **3ª etapa:** referente a **conclusão dos serviços** contratados, a qual considerará a totalidade dos serviços efetivamente executados, excluídos aqueles referentes à 1ª e 2ª medições.

12.2. Ao fim de cada etapa a **CONTRATADA** deverá apresentar junto com o relatório de medição, Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, a fim de se efetuar o pagamento.

12.3. Ao solicitar cada medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar Relatório de Medição demonstrando os itens e valores executados.

12.4. A **CONTRATANTE** fará vistoria ao local da obra para atestar a execução dos serviços demonstrados em Relatório de Medição e emitirá Relatório de Acompanhamento com a porcentagem efetivamente executada dos serviços.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O pagamento ocorrerá sobre os serviços efetivamente concluídos e atestados pelo Fiscal do Contrato, em acordo com a proposta da empresa **CONTRATADA**, efetuado em 3 (três) parcelas, sendo:

13.1.1. Os pagamentos referentes à 1ª e 2ª medições ocorrerão mediante apresentação de Relatório de Medição pela **CONTRATADA** e Relatório de Acompanhamento pela **CONTRATANTE** atestando a efetiva execução dos serviços considerando:

13.1.1.1. Uma referente a 1ª medição, a qual considerará os serviços efetivamente executados tendo como referência a conclusão de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do contrato;

13.1.1.2. Uma referente a 2ª medição, a qual considerará os serviços efetivamente executados tendo como referência a conclusão de, no mínimo 70% (setenta por cento) do contrato, excluídos aqueles referente à 1ª medição;

13.2. Pagamento referente a conclusão dos serviços contratados, a qual considerará a totalidade dos serviços efetivamente executados, excluídos aqueles referentes à 1ª e 2ª medições.

13.2.1. O pagamento referente à conclusão dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, a qual será precedida do Recebimento Definitivo dos serviços contratados, conforme este Termo de Referência.

13.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura referente à solicitação de pagamento em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação da medição do Relatório de Acompanhamento. A entrega da

fatura será o termo inicial do prazo de pagamento. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da fatura pela **CONTRATADA**.

13.4. Após a conclusão dos serviços pela **CONTRATADA**, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita da **CONTRATADA** de entrega provisória do objeto, observado o prazo para execução previsto neste contrato.

13.5. O aceite dos serviços executados, conforme Termo de Recebimento Provisório, será emitido pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de Relatório Fotográfico, Relatório de Acompanhamento e Planilha de Medição atualizada. Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal para solicitação do pagamento da última medição. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze dias) dias corridos a contar do recebimento provisório.

13.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato, garantia da qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

13.7. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

13.7.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

13.7.2. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa de grau 2.

13.7.3. Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa compatível com o grau dois.

13.9. O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o

cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 5 (cinco) dias corridos da comunicação escrita da contratada de entrega provisória do objeto, observado o prazo para execução previsto neste contrato.

13.10. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze dias) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante relatório de acompanhamento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.10.1. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato, garantia da qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato

13.11. O regime de execução desse contrato será de empreitada por preço global, com pagamento sobre os serviços concluídos, em acordo com a proposta da empresa **CONTRATADA**, efetuado em 3 (três) parcelas, referentes à conclusão de cada etapa estipulada no item 12.1, em até 10 (dez) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

13.12. A emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura referente à conclusão da etapa 3 será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.13. As Notas Fiscais ou Notas Fiscais Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.14. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.15. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 06/01/2012.

13.16. Sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação de regência, notadamente as portarias da Secretaria Municipal de Fazenda, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Cadastro Informativo Municipal (CADIN) da Prefeitura do Município de São Paulo;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- g) folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato;
- h) folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- i) cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

13.17. A **CONTRATANTE** não aceitará recibo como documento fiscal.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. Para a garantia dos serviços e materiais, a **CONTRATADA** responderá, durante o prazo irreduzível de 12 (doze) meses, a contar do ateste do fiscal da contratação, pela solidez e segurança do trabalho prestado, assim como pelos materiais por ela empregados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo e com esta Agência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no RILAC e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

15.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

Referência geral para Multas

Descrição	Referência	Grau
Ultrapassar o limite de 5 dias úteis para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	Por ocorrência	01
Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso.	Por ocorrência	05
Atraso na jornada de limpeza pactuada. Para aplicação de multa serão considerados atrasos de 1 dia.	Por ocorrência	03
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	Por ocorrência	05
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	06
Não substituir em até 5 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	Por ocorrência	04
Acumular 2 (duas) advertências no período de 30 (trinta) dias	Por ocorrência	04
Não zelar pelas instalações da CONTRATANTE ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA	Por ocorrência	01
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste CONTRATO	Por ocorrência	06
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO	Por ocorrência	06
Na hipótese de descumprimento da Garantia de serviços	Por ocorrência	05
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	01

Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	01
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	06
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	05
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	04
Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	01

15.3. Os graus de sanções administrativas seguem as seguintes penalidades:

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
01	Advertência escrita
02	Multa de até 1% sobre o valor do contrato
03	Multa de até 2% sobre o valor do contrato
04	Multa de até 4% sobre o valor do contrato
05	Multa de até 8% sobre o valor do contrato
06	Multa de até 16% sobre o valor do contrato

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O licitante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a **ADE SAMPA**, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

16.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

16.3. É facultado à comissão o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo visitas de inspeção às instalações da(s) empresa(s), vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

16.4. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de discutir amplamente com o licitante, classificada neste certame, a proposta comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no artigo 52 do Novo RILAC.

16.5. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, o presente **CONVITE**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

16.6. A homologação do resultado deste convite não implicará o direito à contratação dos serviços.

16.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas convidadas, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste **CONVITE**, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.

16.8. A participação no presente convite implica aceitação integral e irrevogável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento.

São Paulo, 28 de novembro de 2023.

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de arquitetura e engenharia, visando a **Reforma de parte do pavimento técnico da Estação Tamanduateí do Metrô de São Paulo** para a concepção do **Programa TEIA - Espaços Colaborativos de Trabalho e do Sampa Cast**, equipamentos localizados nas dependências da estação Tamanduateí do Metrô de São Paulo, situada na Av. Presidente Wilson, 4801 - Vila Independência, São Paulo - SP, 03153-001.

2. JUSTIFICATIVA

Dentro das atribuições e dos objetivos da **ADE SAMPA**, busca-se a implementação no espaço descrito acima de uma unidade do Programa Teia e do Sampa Cast. O primeiro tem como objetivo a criação de espaços de coworking públicos na cidade de São Paulo através do fornecimento de espaços de trabalho compartilhados com toda a infraestrutura necessária para que empreendedores possam desenvolver suas empresas e projetos em um ambiente propício e estimulante, além de ativar as mais diferentes redes, públicos e fomentar o compartilhamento de conhecimento.

O Sampa Cast é uma sala de podcast e videocast totalmente gratuita com toda a infraestrutura de gravação e iluminação para conteúdos de áudio e audiovisual. O espaço conta com equipamentos profissionais e equipe técnica qualificada que irá auxiliar na produção dos conteúdos. O espaço tem o objetivo de fomentar o desenvolvimento dos profissionais em um momento de grande expansão do segmento e fortalecer a criação de conteúdos informativos e educativos das mais variadas áreas do universo empreendedor. Permite que empreendedores dos diferentes setores da economia criativa tirem do papel projetos voltados para podcast, vídeo conteúdo, web séries, entrevistas, lives e outros formatos a serem disseminados nos canais digitais, além do desenvolvimento roteiros, edição de materiais e possibilidade de monetização dos canais.

Neste sentido, a contratação de serviços de arquitetura e engenharia objetiva a reforma e qualificação dos espaços, visando a criação de ambientes de trabalho que atendam aos requisitos mínimos de ergonomia, conforto térmico, acústico e de segurança, para oferta de um ambiente estimulante e propício para atender aos objetivos dos Programas TEIA e Sampa Cast.

3. ESCOPO DO FORNECIMENTO

A licitante deverá atentar-se às quantidades e especificações de serviços estimados para execução do contrato, observando os anexos correspondentes a cada etapa dos trabalhos: **Anexo III** - Planilha orçamentária; **Anexo IV** - Projeto Básico de Arquitetura.

Local: Estação Tamandateí do Metrô de São Paulo - Pavimento das Salas Operacionais

Endereço: Av. Presidente Wilson, 4801 - Vila Independência, São Paulo - SP, 03153-001.

Subprefeitura: Ipiranga

Distrito: Ipiranga

Área de intervenção: 95,54m²

Os serviços que produzam forte ruído na sua execução ou comprometam o funcionamento das instalações da estação (Itens 2, 4 e 5 presentes no **Anexo III** - Planilha Orçamentária, eventuais recebimentos de materiais e descarga de entulho) deverão ser realizados exclusivamente no período noturno, **das 00h01 até às 04h00 da manhã**, de domingo a domingo. Ficam liberados para execução nos demais horários todos serviços mais leves, que não façam barulho e não produzam pó nem cheiro que possam ser prejudiciais aos usuários e funcionários do Metrô.

As entregas e descarregamentos de materiais também deverão ser realizados exclusivamente no período noturno, **das 00h01 até às 04h00 da manhã**.

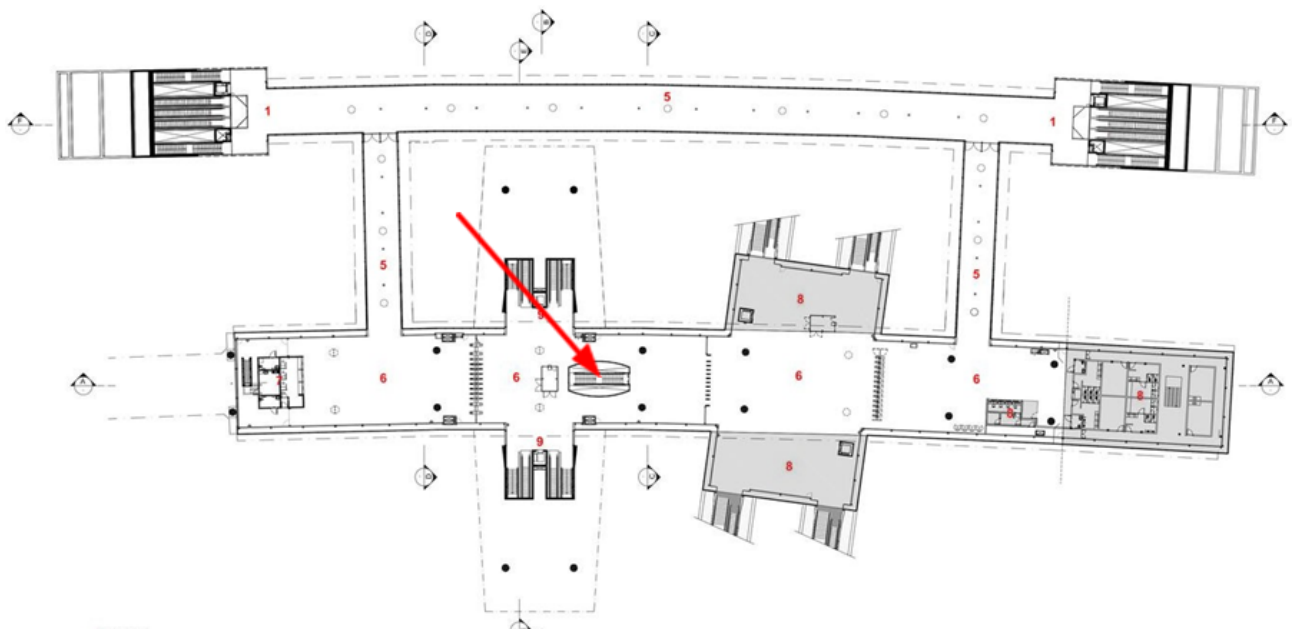


Imagem 1: Implantação da Estação Tamanduateí do Metrô de São Paulo | Indicação da escada de acesso ao Pavimento das Salas Operacionais

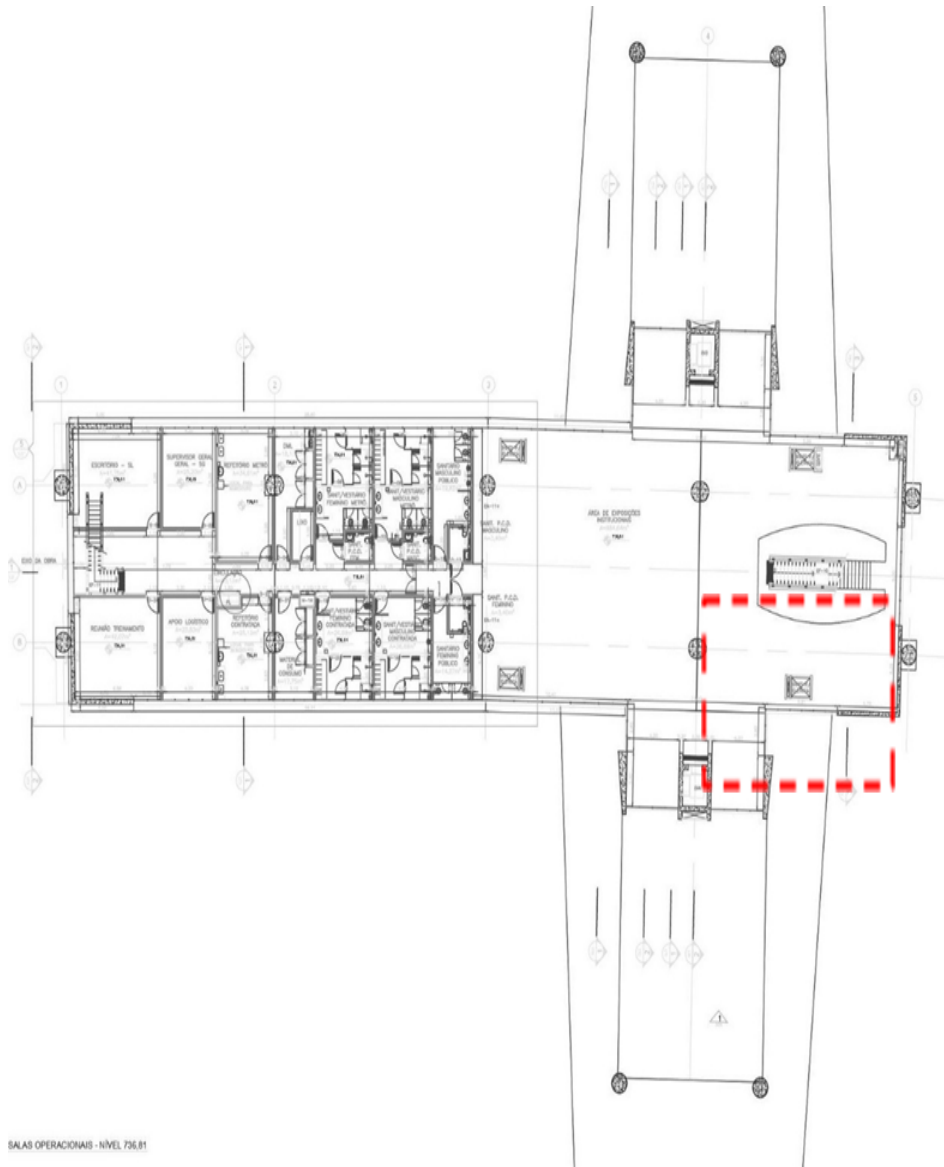


Imagem 2: Demarcação da área de intervenção dentro do Pavimento das Salas Operacionais

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Serviços Preliminares

3.1.1.1. Antes do início dos serviços, é necessário o isolamento da área de forma correta e completa através da instalação de tapumes;

3.1.1.2. Dentro da área de intervenção, é necessário que os itens que não serão modificados (esquadrias, forro, paredes de concreto e piso) sejam corretamente protegidos, a fim de evitar que sejam danificados com o andamento da obra;

3.1.1.3. Deve-se tomar cuidado e atentar para não danificar e espalhar eventuais sujeiras e/ou detritos gerados com a obra para as demais áreas da estação;

3.1.2. Divisórias - Serralheria e Vidro

3.1.2.1. Deverão ser instalados caixilhos de alumínio nos locais indicados no projeto de arquitetura (**Anexo IV**) e planilha orçamentária (**Anexo III**), sendo necessária a aprovação do acabamento, paginação dos montantes e dimensões com a **CONTRATANTE**;

3.1.2.2. Reforça-se a existência de bandeira basculante em vidro na parte superior do caixilho (indicado no **Anexo IV**), de forma a permitir a ventilação cruzada e permanente dentro do espaço de trabalho;

3.1.3. Vedos – Paredes e Forros

3.1.3.1. Atentar para a necessidade de utilização de preenchimento com lã de pet interna à estrutura das paredes e forro de drywall, de forma a melhorar a acústica dos ambientes;

3.1.3.2. Atentar para a existência e necessidade de reforços de madeira nas paredes de drywall para suporte dos revestimentos metálicos e comunicação visual;

3.1.3.3. Nos trechos onde for necessária a remoção do forro existente para passagem de infraestrutura, o mesmo deverá ser removido com cautela, guardando e reinstalado posteriormente da mesma maneira que inicialmente, atentando para não danificá-lo;

3.1.4. Hidráulica

3.1.4.1. Será necessária a passagem de tubulação hidráulica para encaminhamento do dreno do ar condicionado. Atentar para a posição indicativa do split (**Anexo IV**), que deverá ser alocado de forma a atender ao Sampa Cast e ter sua tubulação de dreno

passada para o lado externo do prédio, através das passagens existentes nas vigas de concreto e tendo o sistema encaminhado para o jardim;

3.1.5. Elétrica e Rede

3.1.5.1. As instalações elétricas serão realizadas em circuitos apartados do uso geral do Metrô, em Quadro de Distribuição próprio instalado internamente ao espaço do Teia.

3.1.5.2. Em todos os trechos que for possível, a infraestrutura elétrica, de rede e luminotécnica deverá ser passadas no entreforro através de eletroduto ou dentro do drywall através de conduítes flexíveis;

3.1.5.3. Nos trechos em que se faça necessária a passagem de forma externa (paredes e estruturas de concreto), a infraestrutura deverá ser passada através de conduítes rígidos tipo Condulete de alumínio, tendo sua fixação bem executada, com o mínimo possível de curvas e seguindo as seguintes recomendações, conforme caderno técnico do Metrô:

- Os eletrodutos rígidos deverão ser feitos de alumínio, com seção circular e deverão ser fornecidos em barras de 3 metros de comprimento, sem roscas nas extremidades;

Os eletrodutos e curvas deverão ser de seção circular, fabricados em liga de alumínio resistente a corrosão, extrudados, Schedule 40;

- As emendas entre eletrodutos deverão ser feitas por intermédio de luvas sem rosca do tipo reto;
- As luvas sem rosca serão fabricadas em ligas de alumínio e serão destinadas às conexões entre os eletrodutos (tipo Reto) e entre eletroduto e condulete (tipo Cônico);
- As luvas deverão ser de liga de alumínio, sem rebarbas;

As luvas cônicas deverão ter rosca BSP;

- A fixação das eletrodutos às estruturas existentes, principalmente às estruturas de concreto, deverá ser executada através de abraçadeiras tipo unha com berço;
- As abraçadeiras com respectivos berços deverão ser fabricadas em liga de alumínio fundido com elevada resistência mecânica e a corrosão, sem tratamento superficial, isentas de rebarbas e arestas cortantes;

- As abraçadeiras deverão atender aos diâmetros externos de eletrodutos das seguintes normas: ABNT 5598 para aço, NBR 14334 Schedule 40 para alumínio ou NBR 6150 para PVC/A tipo rosqueável da ABNT;
- Quando a fixação dos elementos for feita em estrutura de concreto, deverão ser utilizados chumbadores de aço do tipo expansão;

- Os chumbadores deverão ser de aço SAE1020, do tipo expansão, com bucha de expansão tracionada pelo próprio parafuso de aperto e deverão ser zincados eletroliticamente;

- Nas entradas e saídas de cabos instalados em eletrodutos, caixas ou equipamentos apropriados deverão ser utilizados prensa-cabos para garantir a vedação adequada do sistema;

3.1.5.4. As especificações dos elementos a serem instalados deverão estar de acordo com as especificações fornecidas pelo Metrô;

3.1.5.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos componentes necessários para a perfeita instalação do rack para rede de dados;

3.1.5.6. Passar **SEMPRE** de maneira separada (diferentes condutores) as infraestruturas elétricas e de rede;

3.1.5.7. O projeto elétrico a ser executado deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE** e deverá ser elaborado a partir da proposta de locação de pontos presente no **Anexo IV**;

3.1.6. Ar condicionado

3.1.6.1. Na área do Sampa Cast, deverá ser instalado um sistema de ar condicionado a fim de atender às necessidades da sala. A locação da unidade evaporadora (split) deverá respeitar a indicação feita no **Anexo IV** e a unidade condensadora deverá ser instalada do lado externo do edifício, aproveitando a passagem existente na viga de concreto presente no entreforro para passagem tanto da tubulação frigorígena quanto do dreno do sistema. Caso julgue necessário, será possível a instalação de uma bomba de dreno para facilitar o funcionamento do sistema;

3.1.6.2. A locação exata da unidade condensadora deverá ser aprovada com a **CONTRATANTE** de forma a respeitar também as solicitações e aprovações do Metrô de São Paulo;

3.1.6.3. Deverá ser elaborado um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para os aparelhos de climatização instalados.

3.1.7. Revestimentos e Pintura

3.1.7.1. As paredes de drywall deverão receber o tratamento prévio necessário (seladora e massa acrílica) para posterior processo de pintura com tinta acrílica branca fosca (amostra a ser aprovada com **ADE SAMPA**) e tinta preta fosca no trecho for indicado no **Anexo IV**;

3.1.7.2. As placas acústicas deverão ser instaladas na área do Sampa Cast, sendo necessária a aprovação da amostra, cores e posicionamentos com a **CONTRATANTE**.

3.1.8. Luminotécnica

3.1.8.1. O **Anexo IV** contém a indicação das luminárias existentes que deverão ter as lâmpadas substituídas, a fim de padronizar a temperatura de cor entre elas e garantir o funcionamento de todas;

3.1.8.2. No **Anexo IV** estão presentes também as novas luminárias que deverão ser instaladas a fim de garantir o funcionamento do espaço.

3.1.8.3. Será necessária a aprovação dos modelos das luminárias, cores e posicionamento com a **CONTRATANTE**.

3.1.9. Limpeza

3.1.9.2. Ao final da obra, deverá ser realizada a limpeza geral do espaço, a fim de garantir que toda sujeira gerada seja removida, incluindo setores adjacentes à área da obra e que, eventualmente, possam ter sido afetados;

3.1.9.3. A limpeza abrangerá vidros, estruturas, paredes de concreto, pisos, ferragens, revestimentos, aparelhos, etc. Deverá ser executada a remoção de manchas e salpicos de tinta, caso existam;

3.1.9.4. A obra deverá ser entregue totalmente limpa, com todas as instalações e equipamentos funcionando perfeitamente, inclusive acessórios.

3.1.10. Serviços Técnicos

3.1.10.1. Deverá ser contratado um Projeto Técnico de Segurança contra Incêndio para correta locação dos pontos e equipamentos necessários. Este projeto deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**;

3.1.10.2. Para alimentação do sistema de Prevenção e Combate a incêndio, deverá ser utilizado cabo para detecção de incêndio, com blindagem, tensão nominal 600 V, encordoamento classe 4, bitola 2 x 0,75 mm², cor vermelha, antichama;

3.1.10.3. Os detectores de fumaça de tipo endereçável deverão ser instalados conforme o projeto que será executado, sendo o sistema ligado diretamente ao sistema central existente da estação do Metrô;

3.1.10.4. Deverá ser contratado um projeto executivo elétrico a fim de posicionar corretamente os pontos e dimensionar as cargas geradas pelos equipamentos e pontos indicados no **Anexo IV**;

3.1.10.5. Para cálculo e dimensionamento do item acima, deve-se atentar para a necessidade de instalação de um novo Quadro Elétrico localizado dentro do espaço do TEIA.

3.2. RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES GERAIS

3.2.1. Vistoria Técnica

3.2.1.1. É facultada à EMPRESA a realização de vistoria prévia, porém recomenda-se sua realização para entendimento da situação;

3.2.1.2. A vistoria poderá ser realizada em até 2 (dois) dias antes do início da Sessão Pública;

3.2.1.3. Caso a EMPRESA considere desnecessária a vistoria técnica, deverá apresentar declaração de ciência as condições e infraestrutura da Unidade, assinada pelo responsável legal da empresa;

3.2.1.4. A **CONTRATANTE** não aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da infraestrutura da Unidade cujos serviços serão prestados/realizados, salientando que a empresa vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

3.3. Os responsáveis deverão estar aptos a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento das Ordens de Início emitidas;

3.4. Os responsáveis deverão garantir, também, que todos os profissionais designados para a prestação dos serviços relativos ao objeto do presente Termo de Referência tenham a qualificação técnica necessária;

3.5. Os responsáveis deverão cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, as leis, portarias, instruções e qualquer procedimento normativo estadual ou municipal e as normas de segurança;

3.6. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta, excetuando-se os casos decorrentes de informações errôneas, imprecisas ou incompletas prestadas pelos órgãos competentes e/ou entidades consultadas ou pela **CONTRATANTE**;

3.7. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.8. Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma da legislação vigente e pertinente ao caso;

3.9. Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, inclusive ferramental e instrumentos de sua propriedade utilizada no desempenho das tarefas de manutenção contratada, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora;

3.10. A **CONTRATADA** não poderá utilizar as dependências da Unidade para guarda de materiais alheios ao presente contrato bem como não poderá se valer das dependências e seus recursos para a realização de trabalhos ou serviços não relacionados em seu escopo de serviços prestados na unidade;

3.11. Onde o presente Termo de Referência for omissivo, ou quando algum novo elemento ou imprevisto for encontrado no decorrer da obra, a solução será adotada em observância às normas vigentes e de boa técnica de construção, com a prévia orientação e aprovação da fiscalização da Agência São Paulo de Desenvolvimento (**ADE SAMPA**);

3.12. As modificações que ocorrerem durante a obra relativas ao cronograma e às especificações de serviços deverão ser registradas em livro de obra;

3.13. Os serviços somente serão considerados concluídos quando verificados que a execução foi feita obedecendo estritamente às disposições previstas neste Termo de Referência e demais documentos anexos que o integram. Dessa forma, a obra estará apta para os termos de verificação e recebimento parcial e/ou total, provisório ou definitivo, que for disposto legalmente;

3.14. Eventuais dúvidas quanto à interpretação do presente Termo de Referência e demais elementos anexos que o integram, favor consultar a Agência São Paulo de Desenvolvimento (**ADE SAMPA**).

3.15. Posteriormente à visita técnica, deve ser feito o correto dimensionamento e ajustes, caso seja necessário, nas medidas de projeto ou especificações de material e execução. Toda e qualquer modificação deve ser informada e discutida com representantes técnicos da **CONTRATANTE**, para análise.

3.16. A necessidade de alterações e ajustes nas medidas deverá ser conversada com responsáveis da **CONTRATANTE**, para análise de viabilidade e posterior aprovação.

3.17. O quantitativo dos materiais, elementos e componentes construtivos devem ser extraídos da Planilha Orçamentária - **Anexo III** - deste Termo de Referência, devendo qualquer sugestão de alteração ser informada e justificada aos fiscais da **CONTRATANTE**, para análise e eventual aprovação posterior.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação técnica operacional, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Execução de Reforma civil - mínimo de 50% (47,77 m ²)
Fabricação e instalação de serralheria 50% (17,55 m ²)
Instalação de vidro em divisória 50% (17,55 m ²)

b) Indicação dos profissionais que se responsabilizarão pela execução dos projetos, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo CREA e/ou CAU correspondente;

c) A comprovação do vínculo entre o profissional citado no item 6, alínea “d” e a empresa licitante, além de constar no quadro de responsável técnico perante o CREA/CAU far-se-á mediante à apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrada, Fotocópia do Registro da CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a

Contratação de Profissional Autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

d) Demais comprovações conforme estabelecidas no Edital.

5. PRAZOS

5.1. A contratada deverá executar os serviços em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da Ordem de Início que será emitida pela **CONTRATANTE** até a conclusão definitiva dos serviços, sob pena de multa, devido ao atraso da obra, com valores atribuídos neste Edital;

5.2. Caso haja atrasos na execução dos serviços, proceder conforme Item 11.4. Atrasos justificados por escrito, apresentados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **ADE SAMPA** ficarão livres das penalidades previstas no Edital.

5.3. Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** passará pelo período de aceitação provisória (Termo de Recebimento Provisório) e definitiva (Termo de Recebimento Definitivo) da obra por um prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços solicitados.

5.4. Indicação de cronograma estimado:

CRONOGRAMA

OBJETO: TEIA - METRÔ TAMANDUATEÍ

ENDEREÇO: Av. Presidente Wilson, 4801 - Vila Independência, São Paulo - SP, 03153-001.

PROCESSO:

SERVIÇOS	PRAZO DA OBRA (60 DIAS)		
	25	45	60
SERVIÇOS PRELIMINARES E PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			

EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERRALHERIA DAS DIVISÓRIAS E
CONSTRUÇÃO DO SAMPA CAST

INSTALAÇÃO DOS VIDROS DAS DIVISÓRIAS E CONSTRUÇÃO DO
SAMPACAST

INSTALAÇÕES ELÉTRICA NO ESPAÇO, MOBILIÁRIO E SAMPACAST

REVESTIMENTOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA



6. REGIME DE EXECUÇÃO E MEDIÇÕES

6.1. O regime de execução desse contrato será de empreitada por preço global, tendo seu pagamento liberado após apresentação de Relatório de Medição pela **CONTRATADA** e aprovação pela **CONTRATANTE**, que ocorrerá da seguinte forma:

- **1ª medição** - Solicitada, pela **CONTRATADA**, após conclusão de, pelo menos, 30% dos serviços contratados;
- **2ª medição** - Solicitada, pela **CONTRATADA**, após conclusão de, pelo menos, 70% dos serviços contratados;
- **3ª medição** - referente a **conclusão dos serviços** contratados, a qual considerará a totalidade dos serviços efetivamente executados, excluídos aqueles referentes à 1ª e 2ª medições.

6.2. Ao solicitar cada medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar Relatório de Medição demonstrando os itens e valores executados;

6.3. A Contratante fará vistoria ao local da obra para atestar a execução dos serviços demonstrados em Relatório de Medição e emitirá Relatório de Acompanhamento com a porcentagem efetivamente executada dos serviços.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá sobre os serviços efetivamente concluídos e atestados pelo Fiscal do Contrato, em acordo com a proposta da empresa contratada, efetuado em 3 (três) parcelas, sendo:

7.1.1. Pagamentos referentes à 1ª e 2ª medições ocorrerão mediante apresentação de Relatório de Medição pela Contratada e Relatório de Acompanhamento pela Contratante atestando a efetiva execução dos serviços considerando:

7.1.1.1. Uma referente a 1ª medição, a qual considerará os serviços efetivamente executados tendo como referência a conclusão de, no mínimos, 30% do contrato;

7.1.1.2. Uma referente a 2ª medição, qual considerará os serviços efetivamente executados tendo como referência a conclusão de, no mínimo, 70% do contrato, excluídos aqueles referentes à 1ª medição;

7.1.2. Pagamento referente a conclusão dos serviços contratados, a qual considerará a totalidade dos serviços efetivamente executados, excluídos aqueles referentes à 1ª e 2ª medições.

7.1.2.1. O pagamento referente à conclusão dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, a qual será precedida do Recebimento Definitivo dos serviços contratados, conforme este Termo de Referência.

7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura referente à solicitação de pagamento em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação da medição e emissão do Relatório de Acompanhamento. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da fatura pela **CONTRATADA**.

7.3. Após a conclusão dos serviços pela **CONTRATADA**, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita da contratada de entrega provisória do objeto, observado o prazo para execução previsto neste contrato.

7.4. O aceite dos serviços executados, conforme Termo de Recebimento Provisório, será emitido pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de Relatório Fotográfico, Relatório de

Acompanhamento e Planilha de Medição atualizada. Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal para solicitação do pagamento da última medição. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze dias) dias corridos a contar do recebimento provisório.

7.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato, garantia da qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

8. A GARANTIA

Para a garantia dos serviços e materiais, a **CONTRATADA** responderá, durante o prazo irredutível de 12 (doze) meses, a contar do ateste do fiscal da contratação, pela solidez e segurança do trabalho prestado, assim como pelos materiais por ela empregados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação dos serviços listados a seguir, que não constituem o escopo principal do objeto, se previamente aprovada pela Fiscalização, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela **CONTRATADA**, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica necessária para execução dos serviços.

9.2. Caso haja a terceirização da execução dos serviços listados, não haverá qualquer relação contratual e/ou obrigações entre a **CONTRATANTE** e a(s) empresa(s) subcontratada(s) pela **CONTRATADA**, permanecendo a responsabilidade integral da mesma pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da(s) empresa(s) subcontratada(s), bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao(s) serviço(s) técnico(s) especializado(s) terceirizado(s).

10. DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo e com esta Agência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no RILAC e na legislação vigente pertinente ao caso, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

10.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas com fundamento pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

Referência geral para Multas		
Descrição	Referência	Grau
Ultrapassar o limite de 5 dias úteis para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	Por ocorrência	1
Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso.	Por ocorrência	5
Atraso na jornada de limpeza pactuada. Para aplicação de multa serão considerados atrasos de 1 dia.	Por ocorrência	3
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	Por ocorrência	5
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	6
Não substituir em até 5 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Acumular 2 (duas) advertências no período de 30 (trinta) dias	Por ocorrência	4
Não zelar pelas instalações da CONTRATANTE ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA	Por ocorrência	1

Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste CONTRATO	Por ocorrência	6
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO	Por ocorrência	6
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	6
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	1

10.3. Os graus de sanções administrativas seguem as seguintes penalidades:

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de até 1% sobre o valor do contrato

3	Multa de até 2% sobre o valor do contrato
4	Multa de até 4% sobre o valor do contrato
5	Multa de até 8% sobre o valor do contrato
6	Multa de até 16% sobre o valor do contrato

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo, nos anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e entrega do presente objeto;

11.2. Iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Início;

11.3. A **CONTRATADA** deverá elaborar e manter atualizado junto à **CONTRATANTE** cronograma de execução.

11.4. Executar os serviços objeto dentro do prazo estipulado e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

11.4.1. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, se não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **ADE SAMPA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

11.7. Atender às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – na execução dos serviços, bem como normas de segurança do trabalho, Legislação Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado;

11.8. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que serão responsáveis pela execução dos serviços;

11.9. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, descritas neste Termo de Referência;

11.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **CONTRATANTE** e as Normas do espaço onde será executado o objeto desta contratação;

11.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.12. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.13. Garantir a presença de responsável técnico durante as visitas técnicas da **CONTRATANTE** ao local de obra, que serão agendadas previamente diretamente com o profissional designado;

11.14. Comunicar à Fiscalização, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal identificada no decorrer dos serviços;

11.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.16. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o interesse público, de acordo com a legislação vigente à época;

11.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, utensílios, licenças de software, acesso às normas técnicas e demais insumos que se fizerem necessários para a execução do Contrato, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas aos serviços prestados;

11.18. Os serviços que apresentarem falhas que comprometam o resultado final ou estejam em desacordo com o projeto deverão ser impugnados pela fiscalização e devidamente justificados. Será dever da **CONTRATADA** refazer esses serviços;

11.19. Refazer todos os projetos, relatórios técnicos e demais documentos em caso de reprovação por parte da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do comunicado com as solicitações de correção;

11.20. Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, a necessidade de realização de quaisquer serviços/visitas fora do horário comercial;

11.21. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos e procedimentos de desenvolvimento dos trabalhos que fujam às especificações do Termo de Referência;

11.22. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto às unidades;

11.23. Deverá a **CONTRATADA** assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA, CAU, Código Civil e demais normas vigentes relacionadas ao assunto;

11.24. A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas;

11.25. Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs e/ou RRTs) referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas específicas;

11.26. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;

12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.2.1. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

12.2.2. Compete à Agência São Paulo de Desenvolvimento (**ADE SAMPA**) acompanhar os trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas identificados, avaliar trabalhos realizados e dar juízo sobre o andamento dos trabalhos em relatório de acompanhamento;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.7. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Termo de Referência, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

12.8. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

12.9. Analisar as notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** para verificar se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

12.10. Aplicar as penalidades previstas no Contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;

12.11. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

12.12. Zelar pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** relativas à observância das normas vigentes.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na Legislação, todo o escopo descrito neste Termo de Referência e destacar o percentual de B.D.I (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado na proposta comercial pela **CONTRATANTE**. Assim, deve-se deixar claro que incluiu todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços. Não serão levadas em consideração pela **ADE SAMPA** consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

São Paulo, 10 de novembro de 2023

ALEXANDRE OKUDA CAMPANELI

Gerente de Projetos de Espaços de Trabalho

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(A Proposta Comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, obedecendo ao seguinte roteiro).

Identificação da LICITANTE

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Responsável:

E-mail:

Referência: CONVITE Nº 070/2023

OBJETO: Contratação de serviços de arquitetura e engenharia, visando a **Reforma de parte do pavimento técnico da Estação Tamanduateí do Metrô de São Paulo** para a concepção do **Programa TEIA - Espaços Colaborativos de Trabalho e do Sampa Cast**, equipamentos localizados nas dependências da estação Tamanduateí do Metrô de São Paulo, situada na Av. Presidente Wilson, 4801 - Vila Independência, São Paulo - SP, 03153-001.

01 - VALOR TOTAL GLOBAL DE = R\$.....()

02 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta

03 - No valor supra, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

04 - Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos relativos à licitação supra, bem como às disposições de legislações vigentes e pertinentes ao objeto deste certame.

Local e Data

Assinatura e carimbo da Licitante

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MODELO

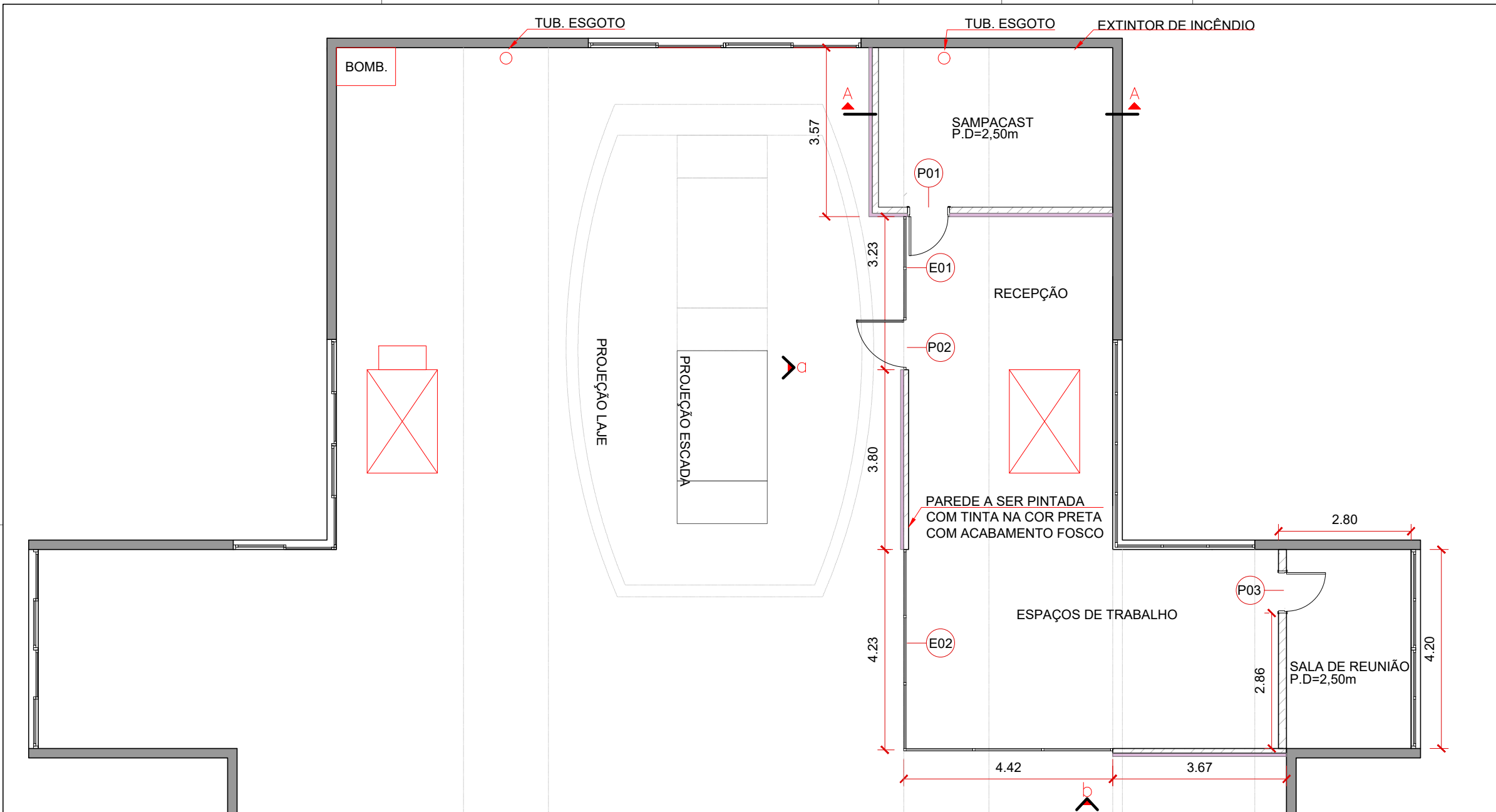
OBJETO	TEIA TAMANDUATEÍ				
ENDEREÇO	Av. Presidente Wilson, 4801 - Vila Independência, São Paulo - SP, 03153-001				
CÓDIGO		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO [R\$]	PREÇO TOTAL [R\$]
1	SERVIÇO PRELIMINAR				
1.1	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	4,00		
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,00		
1.3	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	85,97		
1.4	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	8,00		
1.5	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	200,00		
2	DIVISÓRIAS - SERRALHERIA E VIDRO				
2.1	CA.02 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXO, SEM VENTILAÇÃO PERMANENTE	m²	29,70		
2.2	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	m²	29,70		
2.3	CA.13 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - BASCULANTE	m²	4,95		
2.4	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	m²	4,95		
2.5	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	m²	1,00		
2.6	PM.07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM	UN	2,00		
2.7	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	2,00		
2.8	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, SÓ LINGUETA (55MM) - TRÁFEGO INTENSO - PORTA DE ABRIR	UN	2,00		
3	VEDOS - PAREDES E FORROS				
3.1	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	30,00		
3.2	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	40,00		
3.3	INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE MADEIRA EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	M	35,00		
3.4	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	19,47		
3.5	INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE MADEIRA EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	M	20,00		
3.6	RETIRADA DE FORRO DE TÁBUAS OU CHAPAS EM GERAL - PREGADAS	M2	100,00		
3.7	RECOLOCAÇÃO DE FORROS, APOIADOS OU ENCAIXADOS	M2	100,00		
4	HIDRÁULICA				
4.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	25,00		
5	ELÉTRICA E REDE				
5.1	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico leve, Tipo I - 3/4" sem rosca, com luva de emenda, abraçadeira tipo unha e fixação com chumbador de aço	m	100,00		
5.2	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico leve, Tipo I - 1" sem rosca, com luva de emenda, abraçadeira tipo unha e fixação com chumbador de aço	m	100,00		
5.3	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	m	200,00		
5.4	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	15,00		
5.5	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	2,00		
5.6	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	5,00		
5.7	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	15,00		
5.8	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	5,00		
5.9	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	2,00		

5.10	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	5,00		
5.11	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	2,00		
5.12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	1,00		
5.13	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 32/50A	UN	1,00		
5.14	BARRAMENTO DE COBRE PARA 60A - 9,52X2,38MM	UN	1,00		
5.15	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA	UN	1,00		
5.16	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	1,00		
5.17	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	10,00		
5.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.000,00		
5.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00		
5.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00		
5.21	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00		
5.22	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00		
5.23	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00		
5.24	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00		
5.25	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00		
5.26	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	60,00		
5.27	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00		
5.28	PLUG P/ TOMADA ATÉ 20A (2P+T, 20A - 250V)	UN	54,00		
5.29	RACK 8U'S COM VENTILAÇÃO, BANDEJA FIXA E RÉGUA DE TOMADAS - INSTALADO	UN	1,00		
6	AR CONDICIONADO				
6.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1,00		
6.2	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	20,00		
6.3	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	20,00		
6.4	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	6,00		
6.5	CABO FLEXÍVEL PVC - 750V - 2 CONDUTORES - 4,00MM2	M	30,00		
7	REVESTIMENTOS E PINTURA				
7.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2,20		
7.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	17,38		
7.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	2,20		
7.4	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	2,20		
7.5	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	17,38		
7.6	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	17,38		
7.7	FORRO ACÚSTICO 60 x 60 EM PLACAS COM REVESTIMENTO EM TECIDO COLORIDO	UN	30,00		
7.8	REVESTIMENTO METÁLICO ONDULADO	m²	40,00		
8	LUMINOTÉCNICA				
8.1	RETIRADA DE LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE	UN	40,00		
8.2	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"	M	38,50		
8.3	RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	2,00		
8.4	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 - 18/20W	UN	40,00		
8.5	LUMINÁRIA TIPO PENDENTE LINEAR 1,00m COM ACABAMENTO PRETO	UN	12,00		

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO							
ENDEREÇO							
CÓDIGO	NATUREZA DOS SERVIÇOS	FONTE (COM DESONERAÇÃO)	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO [R\$]	PREÇO TOTAL [R\$]	
SERVIÇO PRELIMINAR						R\$ 13.981,22	
1.1	01-01-06	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	SIURB JUL/23	M3	4,00	R\$ 33,06	R\$ 132,24
1.2	10-16-03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SIURB JUL/23	M2	1,00	R\$ 389,62	R\$ 389,62
1.3	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	SINAPI AGO/23	M2	85,97	R\$ 152,35	R\$ 13.097,60
1.4	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI AGO/23	UN	8,00	R\$ 1,72	R\$ 13,76
1.5	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	SINAPI AGO/23	M2	200,00	R\$ 1,74	R\$ 348,00
DIVISÓRIAS - SERRALHERIA E VIDRO						R\$ 51.511,26	
2.1	COMP. 6	CA.02 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXO, SEM VENTILAÇÃO PERMANENTE	COMPOSIÇÃO	m²	29,70	R\$ 738,51	R\$ 21.933,80
2.2	COMP. 7	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	COMPOSIÇÃO	m²	29,70	R\$ 478,39	R\$ 14.208,07
2.3	COMP. 8	CA.13 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - BASCULANTE	COMPOSIÇÃO	m²	4,95	R\$ 1.526,80	R\$ 7.557,66
2.4	COMP. 7	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	COMPOSIÇÃO	m²	4,95	R\$ 478,39	R\$ 2.368,01
2.5	COMP. 9	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	COMPOSIÇÃO	m²	1,00	R\$ 2.612,10	R\$ 2.612,10
2.6	07-01-07	PM.07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM	SIURB JUL/23	UN	2,00	R\$ 560,63	R\$ 1.121,26
2.7	07-01-50	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	SIURB JUL/23	JG	2,00	R\$ 668,49	R\$ 1.336,98
2.8	07-02-10	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, SÓ LINGUETA (55MM) - TRÁFEGO INTENSO - PORTA DE ABRIR	SIURB JUL/23	UN	2,00	R\$ 186,69	R\$ 373,38
VEDOS - PAREDES E FORROS						R\$ 17.420,01	
3.1	96368	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023 PS	SINAPI AGO/23	M2	30,00	R\$ 164,47	R\$ 4.934,10
3.2	96369	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023 PS	SINAPI AGO/23	M2	40,00	R\$ 185,71	R\$ 7.428,40
3.3	96374	INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE MADEIRA EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	SINAPI AGO/23	M	35,00	R\$ 34,66	R\$ 1.213,10
3.4	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023 PS	SINAPI AGO/23	M2	19,47	R\$ 47,52	R\$ 925,21
3.5	96374	INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE MADEIRA EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	SINAPI AGO/23	M	20,00	R\$ 34,66	R\$ 693,20
3.6	12-60-01	RETIRADA DE FORRO DE TÁBUAS OU CHAPAS EM GERAL - PREGADAS	SIURB JUL/23	M2	100,00	R\$ 15,36	R\$ 1.536,00
3.7	12-70-31	RECOLOCAÇÃO DE FORROS, APOIADOS OU ENCAIXADOS	SIURB JUL/23	M2	100,00	R\$ 6,90	R\$ 690,00
HIDRÁULICA						R\$ 476,25	
4.1	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI AGO/23	M	25,00	R\$ 19,05	R\$ 476,25
ELÉTRICA E REDE						R\$ 40.308,83	
5.1	COMP. 4	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico leve, Tipo I - 3/4" sem rosca, com luva de emenda, abraçadeira tipo unha e fixação com chumbador de aço	COMPOSIÇÃO	m	100,00	R\$ 57,37	R\$ 5.736,59
5.2	COMP. 5	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico leve, Tipo I - 1" sem rosca, com luva de emenda, abraçadeira tipo unha e fixação com chumbador de aço	COMPOSIÇÃO	m	100,00	R\$ 64,83	R\$ 6.482,68
5.3	COMP. 36	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	COMPOSIÇÃO	m	200,00	R\$ 34,55	R\$ 6.910,40
5.4	COMP. 10	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	COMPOSIÇÃO	UN	15,00	R\$ 42,16	R\$ 632,42
5.5	COMP. 11	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	COMPOSIÇÃO	UN	2,00	R\$ 40,66	R\$ 81,32
5.6	COMP. 12	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	COMPOSIÇÃO	UN	5,00	R\$ 44,79	R\$ 223,95
5.7	COMP. 13	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	COMPOSIÇÃO	UN	15,00	R\$ 41,55	R\$ 623,27
5.8	COMP. 14	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	COMPOSIÇÃO	UN	5,00	R\$ 36,80	R\$ 184,00
5.9	COMP. 15	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	COMPOSIÇÃO	UN	2,00	R\$ 37,27	R\$ 74,54
5.10	COMP. 16	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	COMPOSIÇÃO	UN	5,00	R\$ 34,69	R\$ 173,45
5.11	COMP. 17	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	COMPOSIÇÃO	UN	2,00	R\$ 35,06	R\$ 70,12
5.12	COMP. 18	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	COMPOSIÇÃO	UN	1,00	R\$ 699,81	R\$ 699,81
5.13	COMP. 19	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 32/50A	COMPOSIÇÃO	UN	1,00	R\$ 121,64	R\$ 121,64
5.14	COMP. 20	BARRAMENTO DE COBRE PARA 60A - 9,52X2,38MM	COMPOSIÇÃO	UN	1,00	R\$ 29,38	R\$ 29,37

5.15	COMP. 21	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA	COMPOSIÇÃO	UN	1,00	R\$ 275,98	R\$ 275,97	
5.16	COMP. 22	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	COMPOSIÇÃO	UN	1,00	R\$ 121,64	R\$ 121,64	
5.17	COMP. 23	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	COMPOSIÇÃO	UN	10,00	R\$ 33,60	R\$ 336,04	
5.18	COMP. 24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	COMPOSIÇÃO	M	1.000,00	R\$ 4,90	R\$ 4.895,35	
5.19	COMP. 25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	COMPOSIÇÃO	M	200,00	R\$ 16,06	R\$ 3.212,35	
5.20	COMP. 26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	COMPOSIÇÃO	M	200,00	R\$ 6,79	R\$ 1.358,75	
5.21	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI AGO/23	UN	1,00	R\$ 59,16	R\$ 59,16	
5.22	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI AGO/23	UN	4,00	R\$ 46,21	R\$ 184,84	
5.23	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI AGO/23	UN	8,00	R\$ 59,60	R\$ 476,80	
5.24	92012	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI AGO/23	UN	3,00	R\$ 95,59	R\$ 286,77	
5.25	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI AGO/23	UN	2,00	R\$ 38,70	R\$ 77,40	
5.26	COMP. 32	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	COMPOSIÇÃO	UN	60,00	R\$ 70,98	R\$ 4.258,80	
5.27	COMP. 33	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	COMPOSIÇÃO	UN	2,00	R\$ 94,93	R\$ 189,85	
5.28	COMP. 34	PLUG P/ TOMADA ATÉ 20A (2P+T, 20A - 250V)	COMPOSIÇÃO	UN	54,00	R\$ 31,83	R\$ 1.719,01	
5.29	09-90-11	RACK 8U'S COM VENTILAÇÃO, BANDEJA FIXA E RÉGUA DE TOMADAS - INSTALADO	SIURB JUL/23	UN	1,00	R\$ 812,54	R\$ 812,54	
6	AR CONDICIONADO						R\$ 4.535,20	
6.1	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021 PE	SINAPI AGO/23	UN	1,00	R\$ 2.365,82	R\$ 2.365,82	
6.2	103289	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	SINAPI AGO/23	M	20,00	R\$ 29,38	R\$ 587,60	
6.3	103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	SINAPI AGO/23	M	20,00	R\$ 56,16	R\$ 1.123,20	
6.4	92287	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	SINAPI AGO/23	UN	6,00	R\$ 17,23	R\$ 103,38	
6.5	09-03-72	CABO FLEXÍVEL PVC - 750V - 2 CONDUTORES - 4,00MM2	SIURB JUL/23	M	30,00	R\$ 11,84	R\$ 355,20	
7	REVESTIMENTOS E PINTURA						R\$ 39.938,17	
7.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI AGO/23	M2	2,20	R\$ 4,59	R\$ 10,09	
7.2	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI AGO/23	M2	17,38	R\$ 5,66	R\$ 98,37	
7.3	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	SINAPI AGO/23	M2	2,20	R\$ 32,34	R\$ 71,14	
7.4	15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	SIURB JUL/23	M2	2,20	R\$ 41,81	R\$ 91,98	
7.5	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	SINAPI AGO/23	M2	17,38	R\$ 32,34	R\$ 562,06	
7.6	15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	SIURB JUL/23	M2	17,38	R\$ 41,81	R\$ 726,65	
7.7	COMP. 2	FORRO ACÚSTICO 60 x 60 EM PLACAS COM REVESTIMENTO EM TECIDO COLORIDO	COMPOSIÇÃO	UN	30,00	R\$ 221,95	R\$ 6.658,55	
7.8	COMP. 3	REVESTIMENTO METÁLICO ONDULADO	COMPOSIÇÃO	m²	40,00	R\$ 792,98	R\$ 31.719,33	
8	LUMINOTÉCNICA						R\$ 6.858,43	
8.1	09-62-03	RETIRADA DE LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE	SIURB JUL/23	UN	40,00	R\$ 2,15	R\$ 86,00	
8.2	09-50-12	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"	SIURB JUL/23	M	38,50	R\$ 12,48	R\$ 480,48	
8.3	09-62-11	RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	SIURB JUL/23	UN	2,00	R\$ 37,45	R\$ 74,90	
8.4	09-82-81	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 - 18/20W	SIURB JUL/23	UN	40,00	R\$ 27,46	R\$ 1.098,40	
8.5	COMP. 1	LUMINÁRIA TIPO PENDENTE LINEAR 1,00m COM ACABAMENTO PRETO	COMPOSIÇÃO	UN	12,00	R\$ 311,17	R\$ 3.734,05	
8.6	97594	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI AGO/23	UN	10,00	R\$ 138,46	R\$ 1.384,60	
9	LIMPEZA						R\$ 1.290,57	
9.1	17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	SIURB JUL/23	M2	104,50	R\$ 12,35	R\$ 1.290,57	
10	SERVIÇOS TÉCNICOS						R\$ 41.623,55	
10.1	20-03-04	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	COMPOSIÇÃO	H	48,00	R\$ 234,64	R\$ 11.262,53	
10.2	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	COMPOSIÇÃO	MÉS	2,00	R\$ 8.340,67	R\$ 16.681,33	
10.3	93572	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	SIURB JUL/23	UN	2,00	R\$ 3.395,62	R\$ 6.791,24	
10.4	93572	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	SIURB JUL/23	GL	1,00	R\$ 6.888,45	R\$ 6.888,45	
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 2.169,42	
11.1	20-03-04	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	SINAPI AGO/23	M2	119,31	R\$ 1,74	R\$ 207,59	
11.2	20-03-04	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA PARA SISTEMAS ENDEREÇÁVEIS	SIURB JUL/23	UN	4,00	R\$ 207,83	R\$ 831,32	
11.3	20-03-04	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ATÉ 12 LAÇOS	SIURB JUL/23	UN	1,00	R\$ 1.130,51	R\$ 1.130,51	
						SUBTOTAL C/ DES	R\$ 220.112,91	
						B.D.I.	25,56% R\$ 56.260,86	
						TOTAL C/ DES	R\$ 276.373,77	



PLANTA LAYOUT - ESCALA 1:100

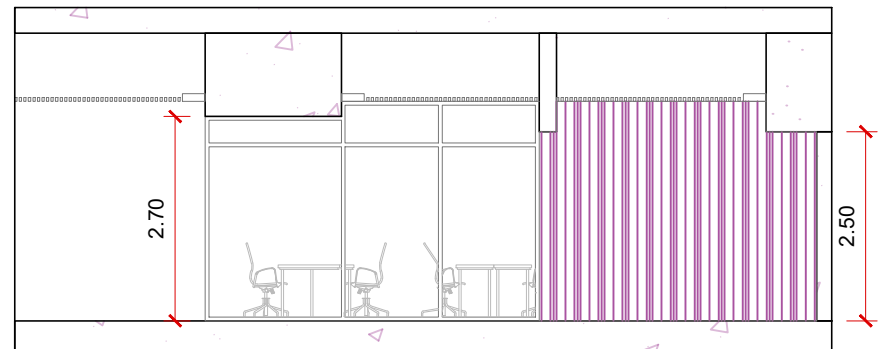
LEGENDA

	PAREDE DE CONCRETO EXISTENTE A SER MANTIDA
	PAREDE EM DRYWALL DUPLO ACÚSTICO A SER EXECUTADO. PREVER FITA TELADA EM TODAS JUNTAS
	REVESTIMENTO METÁLICO ONDULADO A SER EXECUTADO - ESTRUTURA + REVESTIMENTO

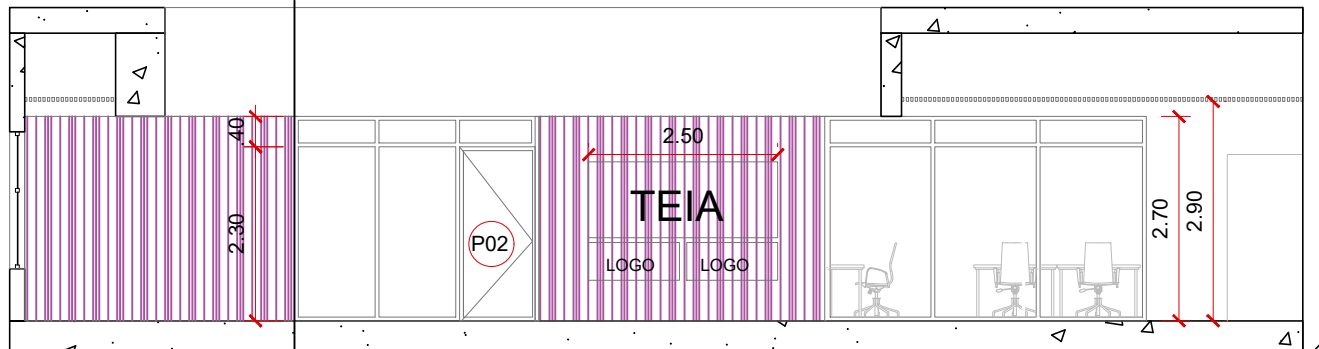
- NOTAS GERAIS**
1. AS COTAS EXIBIDAS NESTE PROJETO SÃO REFERENCIAIS. TODAS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO E QUALQUER DIVERGÊNCIA DEVE SER NOTIFICADA A ADESAMPA
 2. UTILIZAR DRYWALL DUPLO ACÚSTICO COM ENCHIMENTO DE LÃ DE PET EM SEU INTERIOR E FITA TELADA EM TODAS JUNTAS ENTRE AS PLACAS
 3. TODAS LUMINÁRIAS EXISTENTES SERÃO MANTIDAS, TENDO ALGUMAS DELAS AS LÂMPADAS TROCADAS E OUTRAS AS LÂMPADAS RETIRADAS. VERIFICAR PLANTA DE ILUMINAÇÃO (FOLHA 02) PARA TAL CONFERÊNCIA
 4. AS ATIVIDADES QUE GERAM BARULHO (FURAÇÕES, CORTES, ETC) DEVEM SER FEITAS ENTRE AS 00H E AS 04H, CONFORME REGRAS DO METRO DE SP
 5. AS ESTRUTURAS EXISTENTES DO AMBIENTE DEVEM SER MANTIDAS INTACTAS, EXCESSO QUANDO DESCRITO NO PROJETO QUE SUA RETIRADA OU MODIFICAÇÃO É NECESSÁRIA. ATENTAR AO FORRO EXISTENTE, ÀS PAREDES DE CONCRETO E ÀS ESQUADRIAS
 6. O PISO DO AMBIENTE SERÁ MANTIDO. ATENTAR-SE PARA A CORRETA PROTEÇÃO E CUIDADO DO MESMO AO LONGO DA OBRA
 7. NO CASO DE DÚVIDAS QUANTO AO PROJETO, FAVOR CONTATAR OS ARQUITETOS DA ADESAMPA

TABELA DE PORTAS E ESQUADRIAS

IND.	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (L x H)
P01	PORTA DE ABRIR COM PINTURA CINZA. VER DETALHAMENTO NESTA FOLHA	0,80m x 2,10m
P02	PORTA DE ABRIR EM VIDRO A SER EXECUTADA JUNTO DA ESQUADRIA E01	1,00m x 2,30m
P03	PORTA DE ABRIR COM PINTURA BRANCA	0,80m x 2,10m
E01	ESQUADRIA ENCAIXILHADA DE VIDRO A SER EXECUTADA COM PORTA INTEGRADA	3,80m x 2,70m
E02	ESQUADRIA ENCAIXILHADA DE VIDRO A SER EXECUTADA. ATENÇÃO À PAGINAÇÃO DOS MONTANTES.	4,23m x 2,70m + 4,42m x 2,90



ELEVAÇÃO b - ESCALA 1:100



ELEVAÇÃO a - ESCALA 1:100

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

PROJETO
TEIA ESTAÇÃO TAMANDUATEÍ

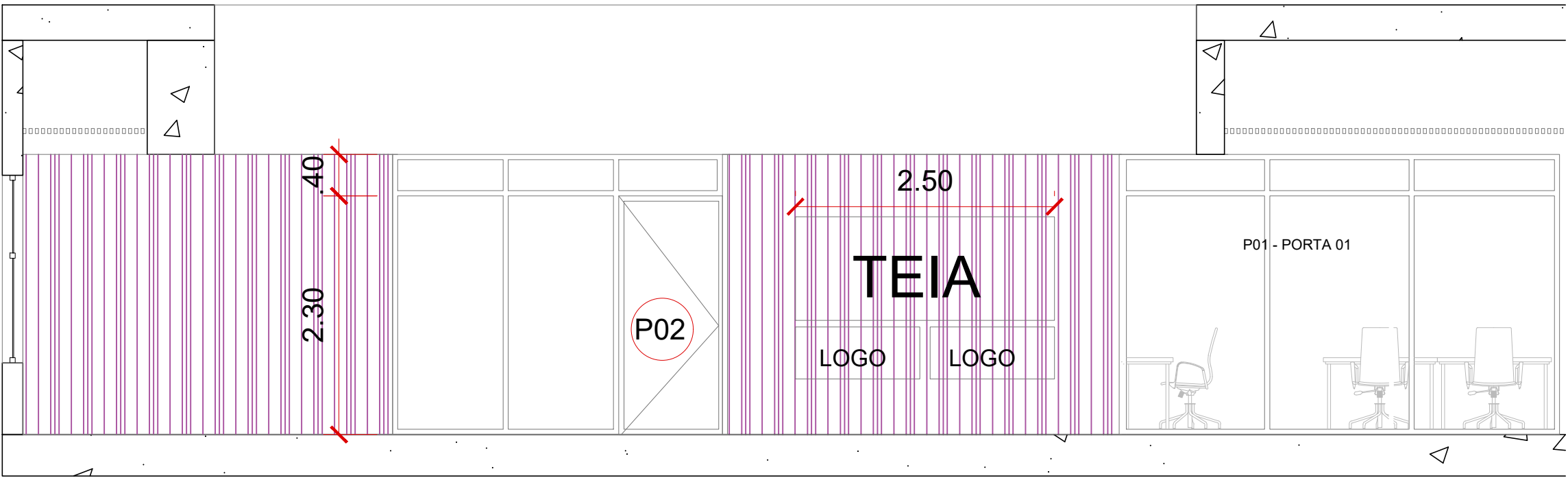
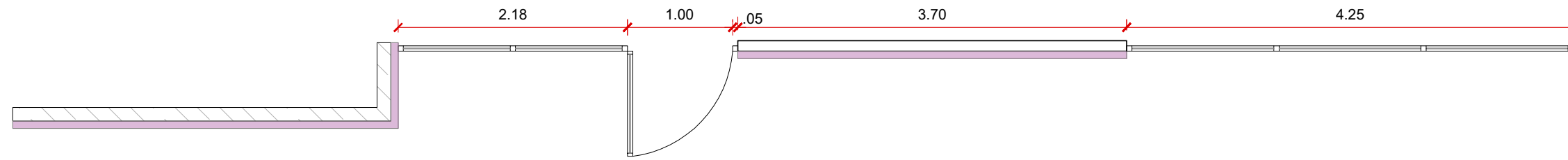
ASSUNTO
 PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA
 PLANTA, CORTES E VISTAS - LAYOUT

ENDEREÇO
 Av. Presidente Wilson, 4801 - Vila Independência, São Paulo - SP
 S.Q.L. :- CEP : 03153-001

AMBIENTE
PAVIMENTO OPERACIONAL

ARQUITETOS (AS)
 GERÊNCIA DE PROJETOS
 DE ESPAÇOS DE TRABALHO





LEGENDA

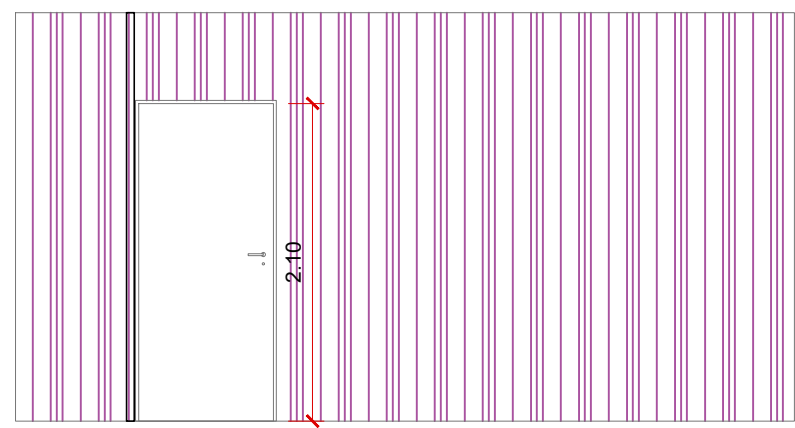
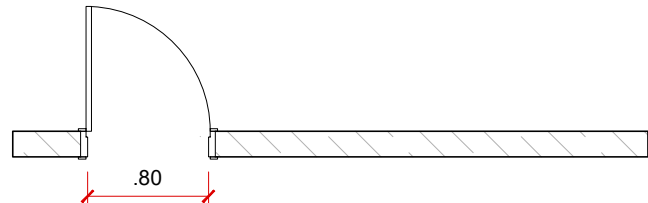
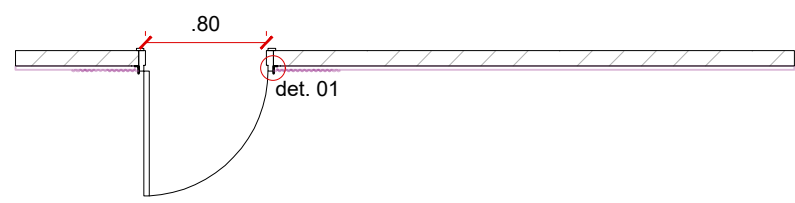
- PAREDE DE CONCRETO EXISTENTE A SER MANTIDA
- PAREDE EM DRYWALL DUPLO ACÚSTICO A SER EXECUTADO. PREVER FITA TELADA EM TODAS JUNTAS
- REVESTIMENTO METÁLICO ONDULADO A SER EXECUTADO - ESTRUTURA + REVESTIMENTO

- NOTAS GERAIS**
1. AS COTAS EXIBIDAS NESTE PROJETO SÃO REFERENCIAIS. TODAS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO E QUALQUER DIVERGÊNCIA DEVE SER NOTIFICADA À ADESAMPA
 2. UTILIZAR DRYWALL DUPLO ACÚSTICO COM ENCHIMENTO DE LÃ DE PET EM SEU INTERIOR E FITA TELADA EM TODAS JUNTAS ENTRE AS PLACAS
 3. TODAS LUMINÁRIAS EXISTENTES SERÃO MANTIDAS, TENDO ALGUMAS DELAS AS LÂMPADAS TROCADAS E OUTRAS AS LÂMPADAS RETIRADAS. VERIFICAR PLANTA DE ILUMINAÇÃO (FOLHA 02) PARA TAL CONFERÊNCIA
 4. AS ATIVIDADES QUE GERAM BARULHO (FURAÇÕES, CORTES, ETC) DEVEM SER FEITAS ENTRE AS 00H E AS 04H, CONFORME REGRAS DO METRÔ DE SP
 5. AS ESTRUTURAS EXISTENTES DO AMBIENTE DEVEM SER MANTIDAS INTACTAS, EXCESSO QUANDO DESCRITO NO PROJETO QUE SUA RETIRADA OU MODIFICAÇÃO É NECESSÁRIA. ATENTAR AO FORRO EXISTENTE, ÀS PAREDES DE CONCRETO E ÀS ESQUADRIAS
 6. O PISO DO AMBIENTE SERÁ MANTIDO. ATENTAR-SE PARA A CORRETA PROTEÇÃO E CUIDADO DO MESMO AO LONGO DA OBRA
 7. NO CASO DE DÚVIDAS QUANTO AO PROJETO, FAVOR CONTATAR OS ARQUITETOS DA ADESAMPA

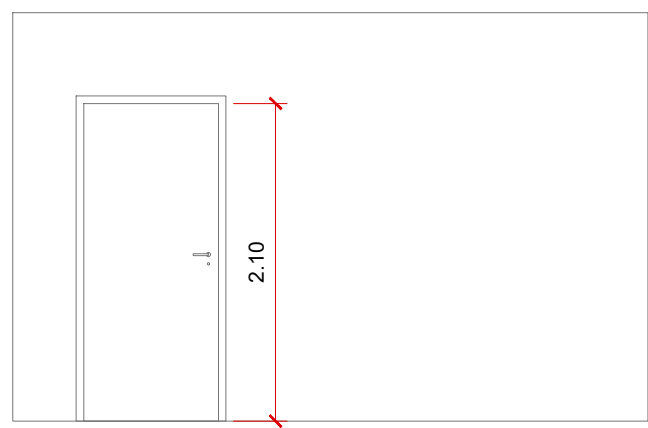
TABELA DE PORTAS E ESQUADRIAS

IND.	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (L x H)
P01	PORTA DE ABRIR COM PINTURA CINZA. VER DETALHAMENTO NESTA FOLHA	0,80m x 2,10m
P02	PORTA DE ABRIR EM VIDRO A SER EXECUTADA JUNTO DA ESQUADRIA E01	1,00m x 2,30m
P03	PORTA DE ABRIR COM PINTURA BRANCA	0,80m x 2,10m
E01	ESQUADRIA ENCAIXILHADA DE VIDRO A SER EXECUTADA COM PORTA INTEGRADA	3,73m x 2,70m
E02	ESQUADRIA ENCAIXILHADA DE VIDRO A SER EXECUTADA. ATENÇÃO À PAGINAÇÃO DOS MONTANTES.	4,23m x 2,70m + 4,42m x 2,90

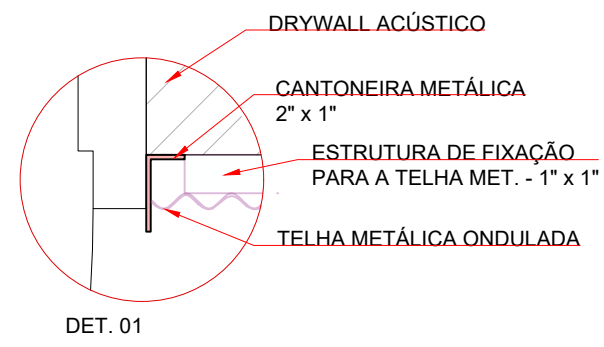
PORTA 02 - ESCALA 1:50



PORTA 01 - ESCALA 1:50



PORTA 03 - ESCALA 1:50



AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO



PROJETO
TEIA ESTAÇÃO TAMANDUATEÍ

AMBIENTE
PAVIMENTO OPERACIONAL

FOLHA

ASSUNTO
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA
PLANTA, CORTES E VISTAS - LAYOUT

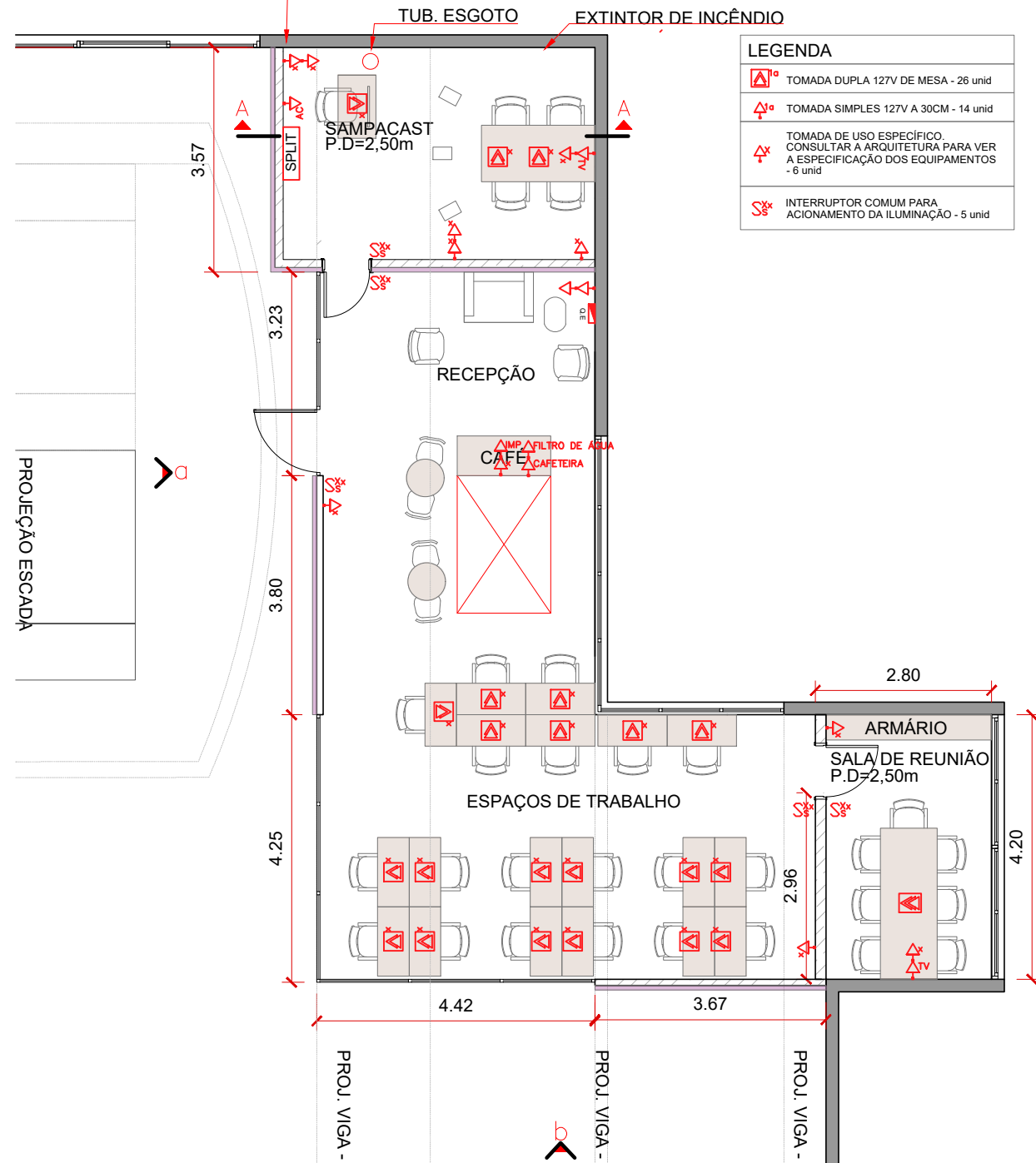
ARQUITETOS (AS)
GERÊNCIA DE PROJETOS
DE ESPAÇOS DE TRABALHO

02/04

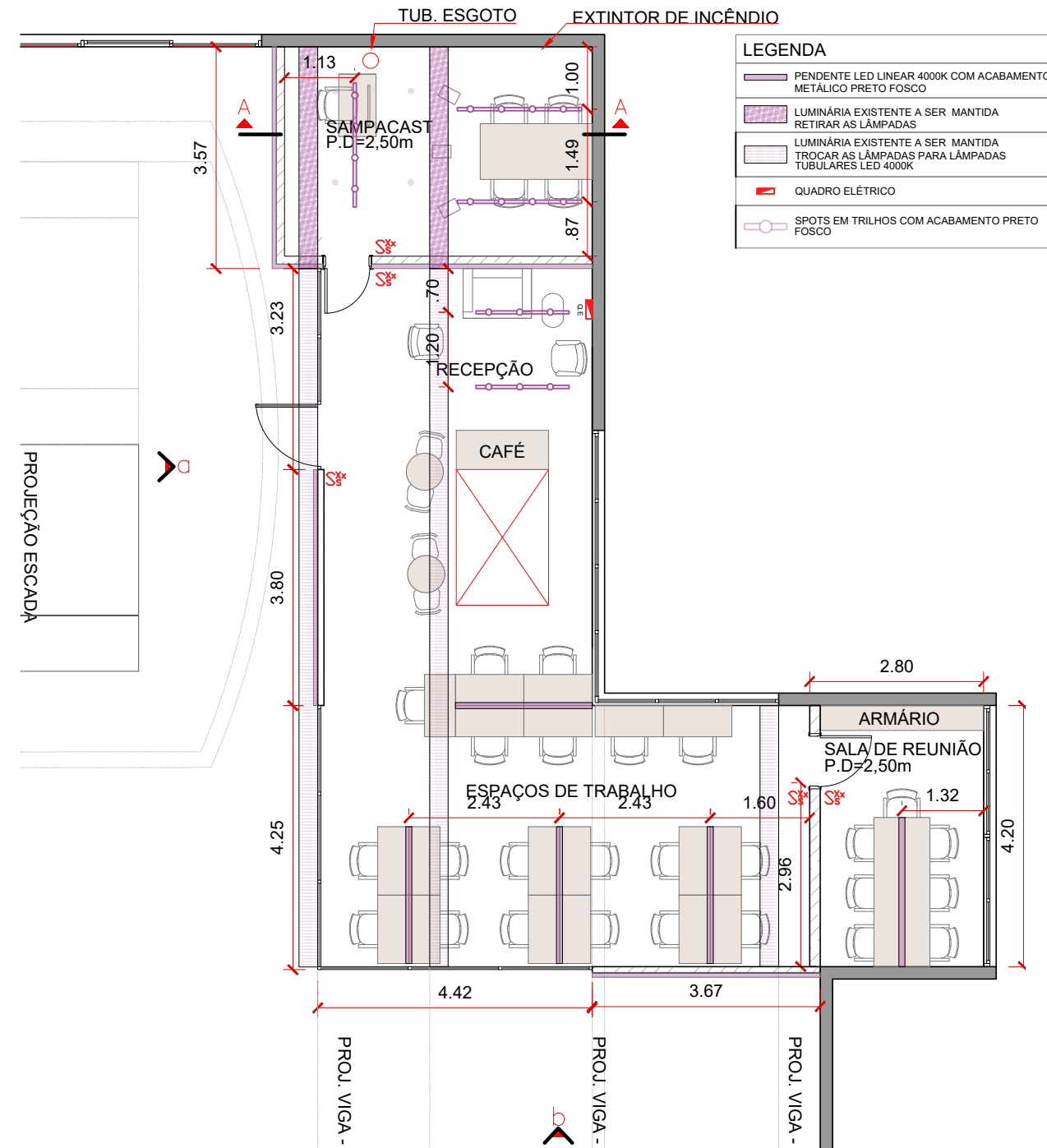
ENDEREÇO
Av. Presidente Wilson, 4801 - Vila Independência, São Paulo - SP
S.Q.L : - CEP : 03153-001

DATA
NOV.2023

PASSAGEM DA INFRA DE AR CONDICIONADO ATRAVÉS DA PASSAGEM DEIXADA NAS VIGAS DE CONCRETO. LEVAR A REDE FRIGORÍGENA, DRENO E INFRA DE ALIMENTAÇÃO POR FORA DO EDIFÍCIO, INDO PARA O PAVIMENTO INFERIOR E LOCANDO A UNIDADE CONDENSADORA PRÓXIMA AO JARDIM



PLANTA COM INDICAÇÃO ELÉTRICA - ESCALA 1:100



PLANTA COM INDICAÇÃO DE LUMINÁRIAS - ESCALA 1:100

NOTAS GERAIS

1. AS COTAS EXIBIDAS NESTE PROJETO SÃO REFERENCIAIS. TODAS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO E VALIDADAS COM A ADESAMPA
2. UTILIZAR DRYWALL DUPLO ACÚSTICO COM ENCHIMENTO DE LÃ DE PET EM SEU INTERIOR E FITA TELADA EM TODAS JUNTAS ENTRE AS PLACAS
3. TODAS LUMINÁRIAS EXISTENTES SERÃO MANTIDAS, TENDO ALGUMAS DELAS AS LÂMPADAS TROCADAS E OUTRAS AS LÂMPADAS RETIRADAS. VERIFICAR PLANTA DE ILUMINAÇÃO PARA TAL CONFERÊNCIA
4. AS ATIVIDADES QUE GERAM BARULHO (FURAÇÕES, CORTES, ETC) DEVEM SER FEITAS ENTRE AS 00H E AS 04H, CONFORME REGRAS DO METRÔ DE SP
5. AS ESTRUTURAS EXISTENTES DO AMBIENTE DEVEM SER MANTIDAS INTACTAS, EXCESSO QUANDO DESCRITO NO PROJETO QUE SUA RETIRADA É NECESSÁRIA. ATENTAR AO FORRO EXISTENTE, ÀS PAREDES DE CONCRETO E ÀS ESQUADRIAS
6. O PISO DO AMBIENTE SERÁ MANTIDO. ATENTAR-SE PARA A CORRETA PROTEÇÃO E CUIDADO DO MESMO AO LONGO DA OBRA
7. NO CASO DE DÚVIDAS QUANTO AO PROJETO, FAVOR CONTATAR OS ARQUITETOS DA ADESAMPA
8. TODA PASSAGEM DE INFRA ELÉTRICA DE SER FEITA ATRAVÉS DE ELETRODUTOS APARENTES FIXADOS SOBRE AS PAREDES DE CONCRETO. APENAS QUANDO A INFRA FOR PASSADA PELO ENTREFORRO NÃO SERÁ NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

PROJETO
TEIA ESTAÇÃO TAMANDUATEÍ

ASSUNTO
LOCAÇÃO DE PONTOS DE INSTALAÇÕES
PLANTA - LAYOUT

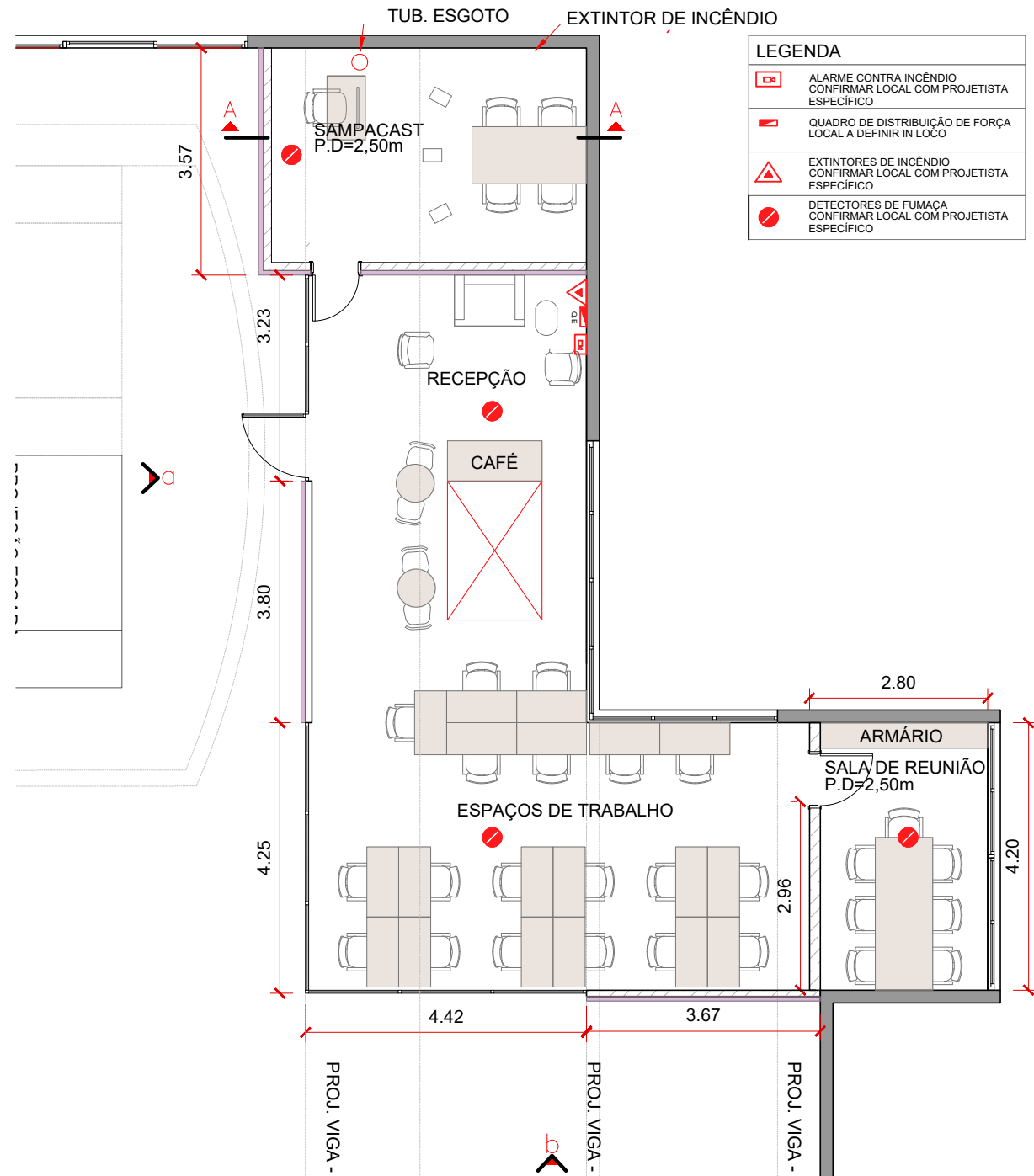
ENDEREÇO
Av. Presidente Wilson, 4801 - Vila Independência, São Paulo - SP
S.Q.L. :- CEP : 03153-001

AMBIENTE
PAVIMENTO OPERACIONAL

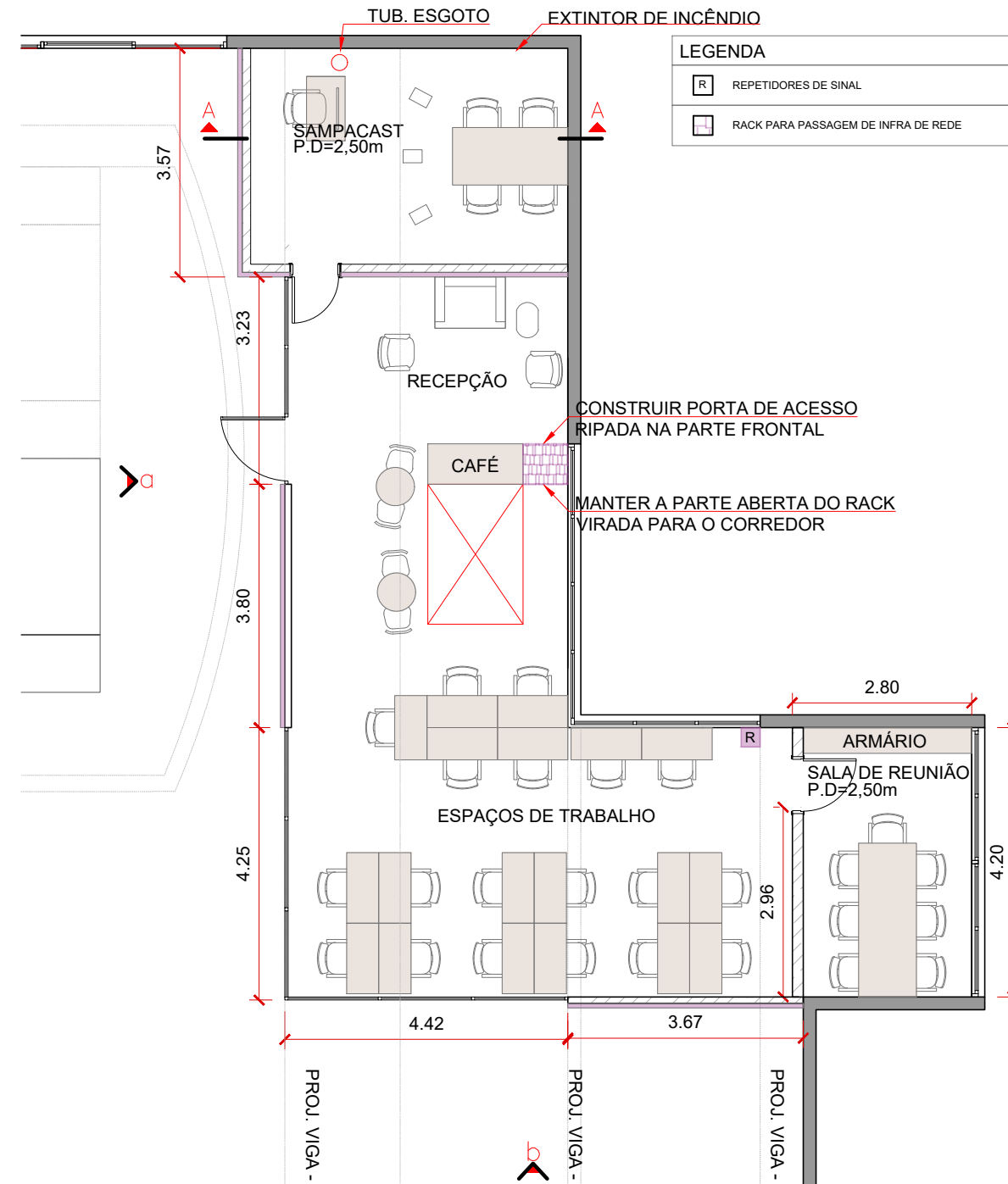
ARQUITETOS (AS)
GERÊNCIA DE PROJETOS
DE ESPAÇOS DE TRABALHO

FOLHA
03/04

DATA
NOV.2023



PLANTA COM INDICAÇÃO DE SISTEMA DE INCÊNDIO - ESCALA 1:100



PLANTA COM INDICAÇÃO DE PONTOS DE REDE - ESCALA 1:100

NOTAS GERAIS

- AS COTAS EXIBIDAS NESTE PROJETO SÃO REFERENCIAIS. TODAS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO E VALIDADAS COM A ADESAMPA
- UTILIZAR DRYWALL DUPLO ACÚSTICO COM ENCHIMENTO DE LÃ DE PET EM SEU INTERIOR E FITA TELADA EM TODAS JUNTAS ENTRE AS PLACAS
- TODAS LUMINÁRIAS EXISTENTES SERÃO MANTIDAS, TENDO ALGUMAS DELAS AS LÂMPADAS TROCADAS E OUTRAS AS LÂMPADAS RETIRADAS. VERIFICAR PLANTA DE ILUMINAÇÃO PARA TAL CONFERÊNCIA
- AS ATIVIDADES QUE GERAM BARULHO (FURAÇÕES, CORTES, ETC) DEVEM SER FEITAS ENTRE AS 00H E AS 04H, CONFORME REGRAS DO METRÔ DE SP
- AS ESTRUTURAS EXISTENTES DO AMBIENTE DEVEM SER MANTIDAS INTACTAS, EXCESSO QUANDO DESCRITO NO PROJETO QUE SUA RETIRADA É NECESSÁRIA. ATENTAR AO FORRO EXISTENTE, ÀS PAREDES DE CONCRETO E ÀS ESQUADRIAS
- O PISO DO AMBIENTE SERÁ MANTIDO. ATENTAR-SE PARA A CORRETA PROTEÇÃO E CUIDADO DO MESMO AO LONGO DA OBRA
- NO CASO DE DÚVIDAS QUANTO AO PROJETO, FAVOR CONTATAR OS ARQUITETOS DA ADESAMPA
- TODA PASSAGEM DE INFRA ELÉTRICA DE SER FEITA ATRAVÉS DE ELETRODUTOS APARENTES FIXADOS SOBRE AS PAREDES DE CONCRETO. APENAS QUANDO A INFRA FOR PASSADA PELO ENTREFORRO NÃO SERÁ NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES
- PASSAR A INFRA DE REDE (RACK E REPETIDORES) ATRAVÉS DO ENTREFORRO E, CASO NECESSÁRIO, ATRAVÉS DO DRYWALL DA PAREDE DO SAMPA CAST. NÃO PASSAR A INFRA APARENTE

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO



PROJETO
TEIA ESTAÇÃO TAMANDUATEÍ

AMBIENTE
PAVIMENTO OPERACIONAL

FOLHA

ASSUNTO
LOCAÇÃO DE PONTOS DE INSTALAÇÕES
PLANTA - LAYOUT

ARQUITETOS (AS)
GERÊNCIA DE PROJETOS
DE ESPAÇOS DE TRABALHO

04/04

ENDEREÇO
Av. Presidente Wilson, 4801 - Vila Independência, São Paulo - SP
S.Q.L. :- CEP : 03153-001

DATA
NOV.2023

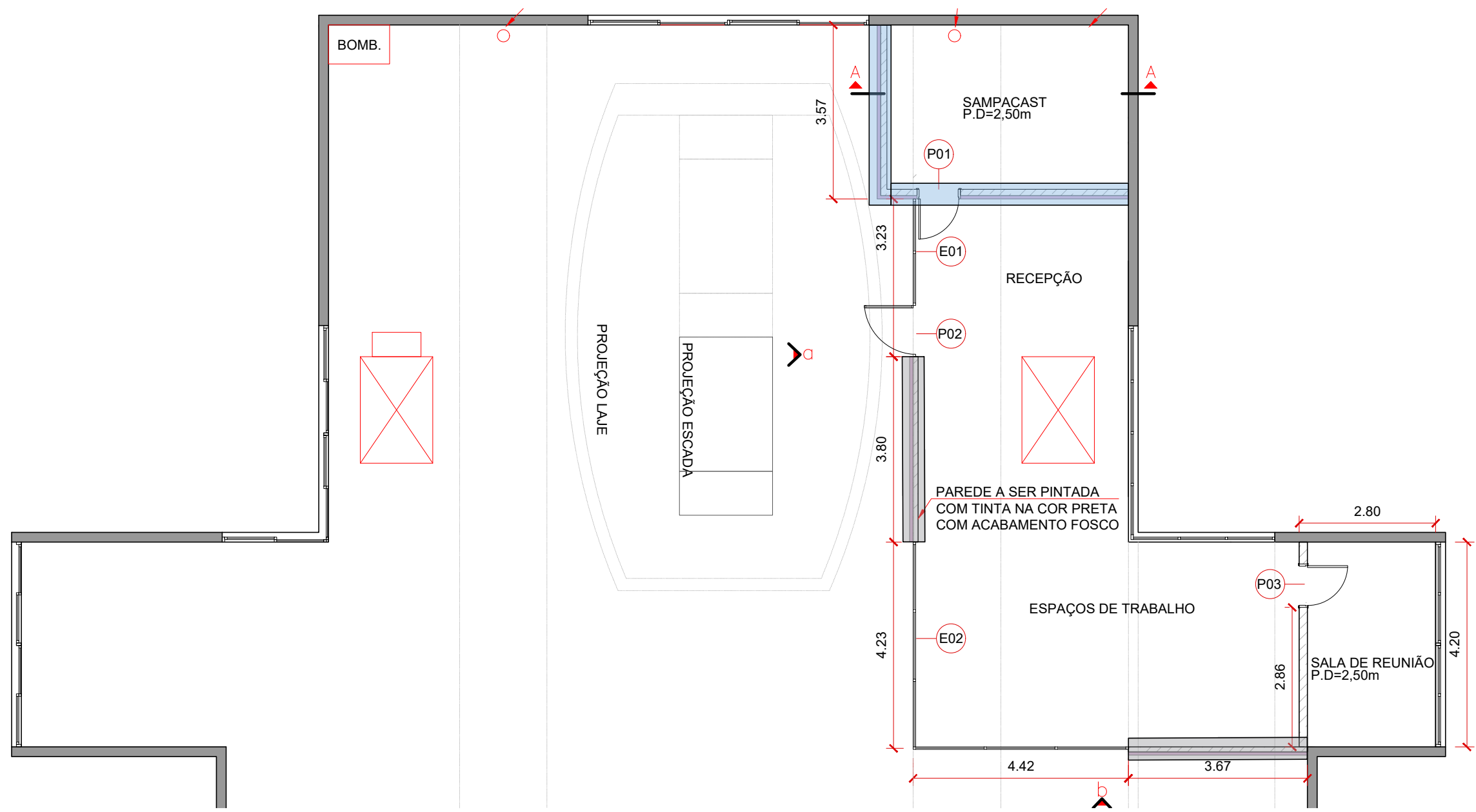
LEGENDA

	PAREDE DE CONCRETO EXISTENTE A SER MANTIDA
	PAREDE EM DRYWALL DUPLO ACÚSTICO A SER EXECUTADO. PREVER FITA TELADA EM TODAS JUNTAS
	REVESTIMENTO METÁLICO ONDULADO A SER EXECUTADO - ESTRUTURA AUXILIAR + REVESTIMENTO COR ALUMÍNIO NATURAL - A SER APROVADO COM AMOSTRA
	REVESTIMENTO METÁLICO ONDULADO A SER EXECUTADO - ESTRUTURA AUXILIAR + REVESTIMENTO COR AZUL ROYAL - A SER APROVADO COM AMOSTRA

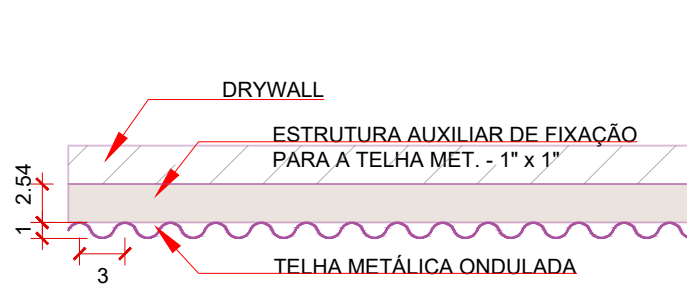
- NOTAS GERAIS**
1. AS COTAS EXIBIDAS NESTE PROJETO SÃO REFERENCIAIS. TODAS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS IN LOCO E QUALQUER DIVERGÊNCIA DEVE SER NOTIFICADA À ADESAMPA
 2. UTILIZAR DRYWALL DUPLO ACÚSTICO COM ENCHIMENTO DE Lã DE PET EM SEU INTERIOR E FITA TELADA EM TODAS JUNTAS ENTRE AS PLACAS
 3. TODAS LUMINÁRIAS EXISTENTES SERÃO MANTIDAS, TENDO ALGUMAS DELAS AS LÂMPADAS TROCADAS E OUTRAS AS LÂMPADAS RETIRADAS. VERIFICAR PLANTA DE ILUMINAÇÃO (FOLHA 02) PARA TAL CONFERÊNCIA
 4. AS ATIVIDADES QUE GERAM BARULHO (FURAÇÕES, CORTES, ETC) DEVEM SER FEITAS ENTRE AS 00H E AS 04H, CONFORME REGRAS DO METRÔ DE SP
 5. AS ESTRUTURAS EXISTENTES DO AMBIENTE DEVEM SER MANTIDAS INTACTAS, EXCESSO QUANDO DESCRITO NO PROJETO QUE SUA RETIRADA OU MODIFICAÇÃO É NECESSÁRIA. ATENTAR AO FORRO EXISTENTE, ÀS PAREDES DE CONCRETO E ÀS ESQUADRIAS
 6. O PISO DO AMBIENTE SERÁ MANTIDO. ATENTAR-SE PARA A CORRETA PROTEÇÃO E CUIDADO DO MESMO AO LONGO DA OBRA
 7. NO CASO DE DÚVIDAS QUANTO AO PROJETO, FAVOR CONTATAR OS ARQUITETOS DA ADESAMPA

TABELA DE PORTAS E ESQUADRIAS

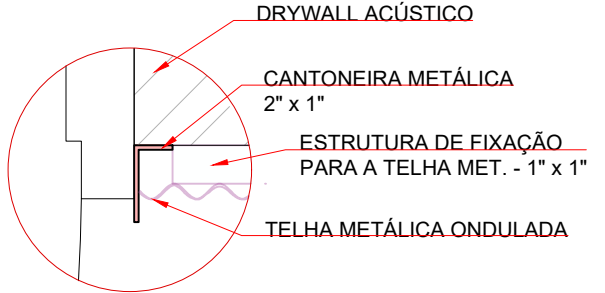
IND.	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (L x H)
P01	PORTA DE ABRIR COM PINTURA CINZA. VER DETALHAMENTO NESTA FOLHA	0,80m x 2,10m
P02	PORTA DE ABRIR EM VIDRO A SER EXECUTADA JUNTO DA ESQUADRIA E01	1,00m x 2,30m
P03	PORTA DE ABRIR COM PINTURA BRANCA	0,80m x 2,10m
E01	ESQUADRIA ENCAIXILHADA DE VIDRO A SER EXECUTADA COM PORTA INTEGRADA	3,73m x 2,70m
E02	ESQUADRIA ENCAIXILHADA DE VIDRO A SER EXECUTADA. ATENÇÃO À PAGINAÇÃO DOS MONTANTES.	4,23m x 2,70m + 4,42m x 2,90



PLANTA INDICATIVA - 1:100



DIMENSÕES DA TELHA METÁLICA ONDULADA - 1:5



DETALHE ENCONTRO ENTRE CHAPA METÁLICA E P01 - SEM ESCALA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO



PROJETO
TEIA ESTAÇÃO TAMANDUATEÍ

ASSUNTO
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA
DETALHAMENTO DO REVESTIMENTO DE TELHA METÁLICA

ENDEREÇO
Av. Presidente Wilson, 4801 - Vila Independência, São Paulo - SP
S.Q.L. :- CEP : 03153-001

AMBIENTE
PAVIMENTO OPERACIONAL

ARQUITETOS (AS)
GERÊNCIA DE PROJETOS
DE ESPAÇOS DE TRABALHO

FOLHA

05/

DATA
NOV.2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

CARTA CONVITE nº: 070/2023

Processo SEI nº 8710.2023/0000667-6

Declaro que a [qualificação do proponente] está ciente das condições de infraestrutura da Unidade objeto deste Termo de Referência e concorda com as disposições previstas neste documento, não sendo necessário realizar visita técnica à unidade referida.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo da Licitante
Empresa, Nome do declarante, RG e cargo

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CARTA CONVITE nº: 070/2023
Processo SEI nº: 8710.2023/0000667-6

Declaramos que visitamos o local onde será executado os serviços referentes ao edital da Carta Convite nº 070/2023, tomando conhecimento de todas as condições e informações para a execução das obrigações objeto da licitação, com os quais já declaramos nossa plena concordância.

São Paulo, de de 2023.

Assinatura
Empresa, Nome do declarante, RG e cargo

Atestamos que a Empresa _____ efetuou visita ao local, sob nossa supervisão, onde serão realizados os serviços objeto da Carta Convite nº 070/2023.

São Paulo, de de 2023.

Assinatura

**ANEXO VII
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO VII.1
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS**

CARTA CONVITE nº: 070/2023
Processo SEI nº: 8710.2023/0000667-6

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o proponente (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Convite nº __/____:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e;

c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII.2
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

CARTA CONVITE nº: 070/2023

Processo SEI nº: 8710.2023/0000667-6

Eu,, portador do RG nº e do CPF/MF nº....., representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Convite nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014 tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV– no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a **ADE SAMPA** ou administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a **ADE SAMPA**;

V– dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII.3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

CARTA CONVITE nº: 070/2023

Processo SEI nº: 8710.2023/0000667-68

Eu,, portador do RG nºe do CPF/MF nº....., representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Convite nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Que nenhum dos integrantes do quadro societário é cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Diretor, dirigente, empregado, autor do projeto técnico/executivo, com cargo na **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMP**, administração direta ou indiretamente, conforme disposto no artigo 64, do RILAC.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII.4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CARTA CONVITE nº: 070/2023

Processo SEI nº: 8710.2023/0000667-6

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 6.1.3, “C”, XI, DO EDITAL.

Eu,, portador do RG nºe do CPF/MF nº....., representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Convite nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONVITE nº: 070/2023

Processo SEI nº: 8710.2023/0000667-6

VALOR DO CONTRATO: R\$_____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”) da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XX de XXXXX de XXXX e por seu Diretor-Executivo, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XXX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida pelo Estatuto Social, Lei nº 15.838/2013 e Decreto Municipal nº 54.569/2013; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXX, inscrita no

CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, celebram este contrato com fundamento nos procedimentos do Regulamento Interno Para Licitações, Aliações e Contratos da **ADE SAMPA** ("RILAC"), e legislação vigente à época, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços de arquitetura e engenharia, visando a **Reforma de parte do pavimento técnico da Estação Tamandateí do Metrô de São Paulo** para a concepção do **Programa TEIA - Espaços Colaborativos de Trabalho e do Sampa Cast**, equipamentos localizados nas dependências da estação Tamandateí do Metrô de São Paulo, situada na Av. Presidente Wilson, 4801 - Vila Independência, São Paulo - SP, 03153-001.

Parágrafo Primeiro

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço global**.

Parágrafo Segundo

O presente contrato será regido, especialmente, pelo RILAC e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido em lei, bem como o Regulamento interno para licitações, aliações e contratos da **ADE SAMPA**.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em até **60 (sessenta) dias** a partir da Ordem de Início que será emitida pela **ADE SAMPA** até a conclusão definitiva dos serviços, sob pena de multa, devido ao atraso da obra, com valores atribuídos neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução desse contrato será de empreitada por preço global, tendo seu pagamento liberado após apresentação de Relatório de Medição pela **CONTRATADA** e aprovação pela **CONTRATANTE**, que ocorrerá da seguinte forma:

- **1ª etapa:** referente a 1ª medição solicitada pela **CONTRATADA**, após conclusão de pelo menos 30% (trinta por cento) dos serviços contratados;
- **2ª etapa:** referente a 2ª medição solicitada pela **CONTRATADA**, após conclusão de pelo menos 70% (setenta por cento) dos serviços contratados;
- **3ª etapa:** referente à 3ª medição que será a **conclusão dos serviços** contratados, a qual considerará a totalidade dos serviços efetivamente executados, excluídos aqueles referentes às 1ª e 2ª medições.

Parágrafo Primeiro

Ao solicitar cada medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar Relatório de Medição demonstrando os itens e valores executados;

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE** fará vistoria ao local da obra para atestar a execução dos serviços demonstrados em Relatório de Medição e emitirá Relatório de Acompanhamento com a porcentagem efetivamente executada dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre licitações, caberá:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- III - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- IV - dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

V - prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

VI - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

VII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

VIII - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

IX - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;

X - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**

XII - apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da **CONTRATADA** que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;

XIV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

XV - reexecutar os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVI - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XVIII - observar e cumprir todas as normativas de segurança vigentes, assim incluídas ABNT, legislação pertinente, regulamentos de órgãos de fiscalização que tenham relevância e sejam pertinentes ao objeto contratado;

XVIX - responsabilizar-se por todos os equipamentos de segurança necessários, bem como as necessárias autorizações para execução do objeto;

XX – fornecer uniformes, equipamentos de segurança e de proteção individual (E.P.I) e de proteção coletiva (E.P.C.) aos seus funcionários, de acordo com a função de cada um, zelando para que se mantenham com boa aparência, limpos, asseados e identificados;

XXI – responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas;

XXII – responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais, inclusive ferramental e instrumentos de sua propriedade utilizada no desempenho das tarefas de manutenção contratada, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora;

XXIII - Apresentar o Registro da licitante na Entidade Profissional Competente - CREA no momento da execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

Parágrafo Segundo

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

parágrafo terceiro

O descumprimento das obrigações previstas nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula quarta poderá submeter à **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 55.107/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

À **ADE SAMPA** cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;

II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere à Cláusula Primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **ADE SAMPA** exercerá a fiscalização dos serviços por intermédio de funcionário da **ADE SAMPA**, a ser indicado por instrumento próprio no processo SEI, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **ADE SAMPA**.

Parágrafo Segundo

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ _____ (_____), cuja composição está de acordo com a Planilha de itens constante do edital de licitação que antecedeu o presente.

Parágrafo Primeiro

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

Parágrafo Segundo

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o

reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

Parágrafo Terceiro

Caberá reajuste de preços dos itens apresentados se houver prorrogação de prazos superior a 12 meses, que justifiquem tal necessidade de readequação de preços, o que será procedido nos termos das normativas municipais vigentes, especialmente da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda - SF nº 25 de 31/01/2017, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a execução do objeto deste contrato onerarão os recursos financeiros disponíveis e constantes do Contrato de Gestão no centro de custos Programa Teia.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita da **CONTRATADA** de entrega provisória do objeto, observado o prazo para execução previsto na cláusula terceira deste contrato.

Parágrafo Único

O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento ocorrerá sobre os serviços efetivamente concluídos e atestados pelo Fiscal do Contrato, em acordo com a proposta da empresa contratada, efetuado em 3 (três) parcelas, sendo:

a) Pagamentos referentes à 1ª e 2ª medições ocorrerão mediante apresentação de Relatório de Medição pela Contratada e Relatório de Acompanhamento pela Contratante atestando a efetiva execução dos serviços considerando:

a.1) Uma referente a 1ª medição, a qual considerará os serviços efetivamente executados tendo como referência a conclusão de, no mínimo, 30% do contrato;

a.2) Uma referente a 2ª medição, a qual considerará os serviços efetivamente executados tendo como referência a conclusão de, no mínimo, 70% do contrato, excluídos aqueles referentes à 1ª medição.

b) Pagamento referente a conclusão dos serviços contratados, a qual considerará a totalidade dos serviços efetivamente executados, excluídos aqueles referentes à 1ª e 2ª medições.

Parágrafo Primeiro

O pagamento referente à conclusão dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, a qual será precedida do Recebimento Definitivo dos serviços contratados, conforme este Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura referente à solicitação de pagamento em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação da medição e emissão do Relatório de Acompanhamento. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da fatura pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

Após a conclusão dos serviços pela **CONTRATADA**, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita da contratada de entrega provisória do objeto, observado o prazo para execução previsto neste contrato.

Parágrafo Quarto

O aceite dos serviços executados, conforme Termo de Recebimento Provisório, será emitido pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de Relatório Fotográfico, Relatório de Acompanhamento e Planilha de Medição atualizada. Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal para solicitação do pagamento da última medição. O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato, garantia da qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

Parágrafo Sexto

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Sexto

Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 06/01/2012.

Parágrafo Sétimo

Sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação de regência, notadamente as portarias da Secretaria Municipal de Fazenda, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- Cadastro Informativo Municipal (CADIN) da Prefeitura do Município de São Paulo;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato;
- folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

Parágrafo Oitavo

A **CONTRATANTE** não aceitará recibo como documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

Será admitida a subcontratação dos serviços listados a seguir, que não constituem o escopo principal do objeto, se previamente aprovada pela Fiscalização, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela **CONTRATADA**, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica necessária para execução dos serviços.

Parágrafo Único

Caso haja a terceirização da execução dos serviços listados, não haverá qualquer relação contratual e/ou obrigações entre a **CONTRATANTE** e a(s) empresa(s) subcontratada(s) pela **CONTRATADA**, permanecendo a responsabilidade integral da mesma pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da(s) empresa(s) subcontratada(s), bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao(s) serviço(s) técnico(s) especializado(s) terceirizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **ADE SAMPA**, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Único

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições no RILAC e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido conforme disposto no RILAC e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista na legislação vigente à época e pertinente ao objeto, bem como na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a **CONTRATADA** for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo e com esta Agência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no RILAC e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

Parágrafo Primeiro

As penalidades poderão ainda ser aplicadas, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue.

Referência geral para Multas		
Descrição	Referência	Grau
Ultrapassar o limite de 5 dias úteis para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	Por ocorrência	01
Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso.	Por ocorrência	05
Atraso na jornada de limpeza pactuada. Para aplicação de multa serão considerados atrasos de 1 dia.	Por ocorrência	03

Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	Por ocorrência	05
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	06
Não substituir em até 5 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	Por ocorrência	04
Acumular 2 (duas) advertências no período de 30 (trinta) dias	Por ocorrência	04
Não zelar pelas instalações da CONTRATANTE ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA	Por ocorrência	01
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste CONTRATO	Por ocorrência	06
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO	Por ocorrência	06
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	01
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	01

Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	06
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	05
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	04
Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	01

Parágrafo Segundo

Os graus de sanções administrativas seguem as seguintes penalidades:

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
01	Advertência escrita
02	Multa de até 1% sobre o valor do contrato
03	Multa de até 2% sobre o valor do contrato
04	Multa de até 4% sobre o valor do contrato
05	Multa de até 8% sobre o valor do contrato

06	Multa de até 16% sobre o valor do contrato
-----------	--

Parágrafo Terceiro

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, da garantia ofertada ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

Parágrafo Quinto

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 55.107/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no RILAC, ou outra legislação vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

Para a garantia dos serviços e materiais, a **CONTRATADA** responderá, durante o prazo irredutível de 12 (doze) meses, a contar do ateste do fiscal da contratação, pela solidez e segurança do trabalho prestado, assim como pelos materiais por ela empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

Anexo transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições contidas no RILAC, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **CONTRATADA** e pela **ADE SAMPA**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____, _____ de 2023.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO PAULO - ADE SAMPA

Diretor Presidente

Diretora Administrativa

CONTRATADA:

(NOME CONTRATADA)

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF: